PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVIII - N. 6.670 | Diário Oficial do Município - DOM | 31/12/2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 2º - O cordão de girassol de que trata o art. 1° desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurantes;

VI - lojas em geral;

VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

§ 3º - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 240/21, de autoria das vereadoras Nely Aquino, Flávia Borja e Professora Marli, e do vereador Marcos Crispim)

ANEXO ÚNICO

Modelo do cordão de girassol:



LEI Nº 11.445, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá o nome de Praça Paulo Roberto dos Santos à Praça 4980, no Bairro Buritis.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Paulo Roberto dos Santos a Praça 4980, código 313810, no Bairro Buritis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 421/22, de autoria do vereador Braulio Lara)

DECRETO Nº 18.223, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$31.068.174,32

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$31.068.174,32 (trinta e um milhões, sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$31.068.174,32 (trinta e um milhões, sessenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.223, de 30 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	1.479.397,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	186.622,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.020.2.878.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.113.2.327.3390.0000	28.990,00
1011.08.244.020.2.878.3390.0000	100.500,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	
2302.10.302.114.2.894.3390.0000	20.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
2700.18.541.244.1.244.4490.0000	8.070.993,75
TOTAL	30.127.412,75

I.1.2 – A favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS –, conforme autorização contida no inciso II do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
2302.10.122.117.2.662.3390.0000	35.000,00
2302.10.122.117.2.662.3390.0000	79.751,43
2302.10.302.114.2.894.3391.0000	826.010,14
TOTAL	940.761,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	31.068.174,32

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN	
1010.20.608.308.2.121.3390.0000	86.970,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	124.242,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	98.956,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	69.417,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	112.995,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	65.692,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	64.607,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	73.627,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	29.712,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	143.373,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	48.944,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	92.156,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	146.151,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	69.441,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	26.578,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	42.416,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	23.719,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	14.824,00
2200.12.365.169.2.542.3390.0000	35.147,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	274.585,00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2200.12.365.169.2.542.3390.0000	84.437,00
2200.12.361.168.2.080.3390.0000	25.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
2700.15.451.062.1.230.4490.0000	2.441.579,00
2700.15.451.062.1.392.4490.0000	397.263,00
2700.15.451.171.1.399.4490.0000	590.876,00
2700.16.482.225.1.231.4490.0000	1.261.096,00
2700.17.512.046.2.537.4490.0000	290.099,11
2700.17.512.066.1.203.4490.0000	703.923,00
2700.17.512.066.1.400.4490.0000	1.363.408,12
2700.17.512.066.1.400.4491.0000	120.466,00
2700.17.512.225.1.231.4490.0000	552.652,00
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP	
2702.15.451.233.1.396.4490.0000	98.783,24
2702.15.451.233.1.396.4490.0000	250.848,28
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.843.091.3.501.4690.0000	18.000.000,00
4001.28.844.091.3.089.4690.0000	2.000.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.020.2.403.3390.0000	202.930,00
1011.08.244.020.2.878.4490.0000	100.500,00
TOTAL	30.127.412,75
I.2.2 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.2, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no Fundo Municipal de Saúde – FMS:	R$
2302.10.122.117.1.216.4490.0000	229.751,43
2302.10.122.117.1.216.4490.0000	50.000,00
2302.10.122.117.1.216.4490.0000	35.000,00
2302.10.122.117.2.334.3390.0000	84.928,00
2302.10.126.117.2.662.3390.0000	541.082,14
TOTAL	940.761,57
TOTAL DA ANULAÇÃO	31.068.174,32

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.223, de 30 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$30.127.412,75 (trinta milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R$1.666.019,00
Para repasse de recursos às Caixas Escolares, para execução de obras e projetos pedagógicos nas escolas da Rede Municipal de Educação, cujas demandas foram apresentadas após fechamento da Lei Orçamentária 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – R$390.400,00
Aporte de recursos referente ao aditivo do contrato da MGS para apoio administrativo nas nove regionais na Subsecretaria de Assistência Social – SUASS, cuja aprovação se deu após o fechamento da Lei Orçamentária Anual 2022; para adequação da natureza de despesa visando o atendimento do objeto de que trata a Emenda Individual nº 591 – E. I. – Serviço Especializado em Abordagem Social/CREAS, que qualifica o serviço de abordagem social da população em situação de rua no município de Belo Horizonte, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 11.377, de 08/07/2022.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI – R$8.070.993,75
Para reforço de dotação orçamentária visando o pagamento de despesas com contrato de tratamento de ambientes aquáticos, utilizando recursos vinculados a tal finalidade, em substituição à fonte de financiamento, inicialmente prevista para essa despesa.

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R$20.000.00,00
Para pagamento de fornecedores e prestadores de serviços da Rede do Sistema Único de Saúde, competência dezembro de 2022.

II.1.2 – Conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$940.761,57 (novecentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Suplementação para fins de pagamento de despesas com folha complementar do Hospital Metropolitano Odilon Bherens; para adequação da natureza de despesa visando o atendimento do objeto de que trata a Emenda Individual nº 186/2022 – Aquisição e instalação de toldos no Centro de Saúde Mangueiras, e a Emenda Individual nº 196/2022 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde – Centro de Saúde Cachoeirinha, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 11.377, de 08/07/2022.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.223, de 30 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 – Limites autorizados para abertura de créditos suplementares.	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 2.154.762.190,72	R$ 279.840.007,38	R$ 636.183.679,23
Saldos de créditos suplementares	R$ 146.388.494,93	R$ 604.152.301,32	R$ 91.033.473,42
Percentual utilizado	93,64%	31,66%	87,48%
Atualizado em 29/12/2022 às 13:50:21			

DECRETO Nº 18.224, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$1.043.294,58.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$1.043.294,58 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$1.043.294,58 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), por saldo de exercícios anteriores conforme fonte discriminada neste artigo:

I – Transferências de Recursos do SUS Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde R$1.458,95;

II – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$531.123,22;

III – Transferência Especial da União – Emendas Individuais, no valor de R$510.712,41.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.224, de 30 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.365.169.2.542.3390.0030	510.712,41
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.302.114.2.891.4490.0050	1.458,95
2302.10.302.114.2.893.4490.0050	69.300,00
2302.10.305.028.2.829.3390.0050	461.823,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.043.294,58

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.224, de 30 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de 0000, recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Transferências de Recursos do SUS Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – R$1.458,95.
Para devolução de recurso ao Ministério da Saúde devido ao encerramento do prazo para execução da proposta nº 11728239000116002, de que trata a Portaria nº 2.724, de 15 de dezembro de 2016;

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – R$531.123,22.
Para aquisição de suplemento alimentar, câmaras refrigeradas, medicamentos e insumos para o abastecimento e atendimento na rede SUS; para contratação dos serviços de manutenção em portas e fechaduras do nível central da Secretaria Municipal de Saúde, e de manutenção preventiva em bombas costais de pulverização de inseticidas; e para locação de analisadores de gases sanguíneos e de purificador de água, competência 4º trimestre/2022;

Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Transferência Especial da União – Emendas Individuais – R$510.712,41.
Para execução da Emenda Parlamentar Especial nº 202138100001 de autoria do Senador Antônio Anastasia;

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.224, de 30 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte
Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008
Endereço eletrônico: https://dom-web.pbh.gov.br
Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 – Limites autorizados para abertura de créditos suplementares.	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 2.155.272.903,13	R$ 279.840.007,38	R$ 636.716.261,40
Saldos de créditos suplementares	R$ 145.877.782,52	R$ 604.152.301,32	R$ 90.500.891,25
Percentual utilizado	93,66%	31,66%	87,56%
Atualizado em 29/12/2022 às 17:08:22			

DECRETO Nº 18.225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$12.766.501,42.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$12.766.501,42 (doze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, no valor de R$12.766.501,42 (doze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), conforme fonte discriminada neste artigo:

I – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$12.766.501,42.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.225, de 30 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.302.114.2.891.3350.0050	1.200.000,00
2302.10.302.114.2.891.3390.0050	734.044,36
2302.10.302.114.2.894.3390.0050	10.032.457,06
2302.10.302.114.2.894.3391.0050	800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	12.766.501,42

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.225, de 30 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$12.766.501,42 (doze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), recursos oriundos de Excesso de Arrecadação a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – R$12.766.501,42.
Repasses de Incentivos Financeiros Estaduais destinados aos Hospitais da Rede SUS – Programas OTIMIZA SUS, banco de coleta de leite humano, ampliação das unidades de cuidado neonatal, valora minas e rede de cuidados da pessoa com deficiência. Resoluções SESMG 6134/2018, 7925/2021, 8647/2022, 8469/2022, 8405/2022 e 7924/2021, despesas com atendimento ao Serviço Residencial Terapêutico da Saúde Mental, repasse de valores aos hospitais que prestam serviços na Rede SUS.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.225, de 30 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 – Limites autorizados para abertura de créditos suplementares.	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 2.168.039.404,55	R$ 279.840.007,38	R$ 636.716.261,40
Saldos de créditos suplementares	R$ 133.111.281,10	R$ 604.152.301,32	R$ 90.500.891,25
Percentual utilizado	94,22%	31,66%	87,56%
Atualizado em 29/12/2022 às 17:47:38			

DECRETO Nº 18.226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional especial no valor de R$30.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos do art. 28 da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, o Decreto nº 17.845, de 14 de janeiro de 2022, e nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), ao Orçamento Fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotação orçamentária indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito especial, de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite total autorizado no art. 28 da Lei n.º 11.319, de 22 de outubro de 2021, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.226, de 30 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Crédito adicional especial suplementando a seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB –, conforme autorização contida no art. 28 da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e dispositivos do Decreto nº 17.845, de 14 de janeiro de 2022:	R$
3302.26.452.060.2.567.3190.0000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00

I.2 – Anulação parcial de crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1 da tabela anterior, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.99.999.999.9.999.9999.0000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	30.000,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.226, de 30 de dezembro de 2022)
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito especial, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dispositivos do art. 28 da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 17.845, de 14 de janeiro de 2022, a fim de atender aos seguintes objetivos:

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB – R$30.000,00.
Para quitação de obrigações patronais junto ao INSS, referente ao recolhimento sobre folha de pagamento do mês de dezembro de 2022.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.226, de 30 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITO ESPECIAL

III.1 – Demonstração do saldo de crédito especial passível de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite total autorizado no art. 28 da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO	
Art. 28 da Lei nº 11.319, de 22/10/2021 – Crédito Especial – Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB	
Limite total autorizado	R$ 105.000.000,00
Valor do crédito especial aberto no exercício	R$ 98.480.012,00
Saldo de crédito especial	R$ 6.519.988,00
Percentual utilizado	93,79%
Atualizado em 29/12/2022 às 18:03:33	

DECRETO Nº 18.227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$39.457.770,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$39.457.770,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$39.457.770,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.227, de 30 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
2700.15.451.062.1.330.4490.0000	11.768.895,00
2700.15.451.171.1.399.4490.0000	1.228.875,00
2700.17.512.066.1.203.4490.0000	2.055.000,00
2700.17.512.066.1.400.4490.0000	1.405.000,00
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	
2709.26.452.060.2.567.3190.0007	17.000.000,00
2709.26.452.060.2.567.4490.0000	500.000,00
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.846.089.3.137.3390.0000	2.500.000,00
Fundo Financeiro – FUFIN	
0613.09.272.026.3.004.3190.0000	3.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	39.457.770,00

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Secretaria Municipal de Governo – SMGO	
2000.04.122.007.2.900.3190.0000	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.06.301.109.2.803.3190.0000	1.000.000,00
2100.12.361.109.2.803.3190.0000	1.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	
2700.27.812.101.1.213.4490.0000	227.700,00
2700.18.541.073.1.202.4490.0000	125.000,00
2700.18.541.073.1.202.4490.0000	698.000,00
2700.27.812.101.1.213.4490.0000	822.687,00
2700.27.812.101.1.213.4490.0000	49.095,00
2700.13.392.146.1.215.4490.0000	215.101,00
2700.04.122.044.1.219.4490.0000	1.959.764,00
2700.04.122.233.1.219.4490.0000	495.000,00
2700.15.451.062.1.330.4490.0000	94.000,00
2700.15.451.062.1.392.4490.0000	2.248.582,00
2700.17.512.066.1.400.4490.0000	770.000,00
2700.17.512.066.1.400.4491.0000	3.279.074,00
2700.18.541.073.1.202.4490.0000	141.478,00
2700.27.812.101.1.213.4490.0000	240.000,00
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	
2709.26.452.060.2.567.3390.0007	17.000.000,00
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.843.091.3.501.3290.0000	4.492.289,00
4001.28.844.091.3.089.3290.0000	1.100.000,00
4001.28.844.091.3.089.4690.0000	2.500.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	39.457.770,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.227, de 30 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$39.457.770,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI – R$16.457.770,00.
Reforço de dotação orçamentária visando o pagamento de despesas com obras e serviços estruturantes da cidade, em função de adequação da fonte de recurso aplicada no financiamento de tais gastos, bem como da variação de preços apurada ao longo do exercício em relação ao fixado inicialmente na Lei Orçamentária 2022.

Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA – R$2.500.000,00.
Despesas para recomposição do Fundo de Reserva referente ao 4º trimestre de 2022 em função do aumento da demanda em atendimento às determinações judiciais.

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – R$17.500.000,00.
Suplementação necessária para recomposição do gasto com sentenças judiciais trabalhistas custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro a partir dos ajustes de receitas próprias da BHTRANS; necessidade de suplementação para aquisição de microcomputadores em adesão à Ata de Registro de Preços nº 00/2022, Pregão Eletronico nº 014/2021 da Prodabel.

Fundo Financeiro – FUFIN – R$3.000.000,00.
Suplementação de despesas para pagamento do aporte à previdência em função da manutenção da adequação da fonte de recurso empregada no seu financiamento. Inicialmente essas despesas vinham sendo apropriadas com recursos da fonte 07 – Outros Recursos Não Vinculados –, porém em função de uma reorganização do fluxo de caixa definiu-se por esse reordenamento.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.227, de 30 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 – Limites autorizados para abertura de créditos suplementares.	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 2.207.497.174,55	R$ 279.840.007,38	R$ 636.716.261,40
Saldos de créditos suplementares	R$ 93.653.511,10	R$ 604.152.301,32	R$ 90.500.891,25
Percentual utilizado	95,93%	31,66%	87,56%
Atualizado em 30/12/2022 às 07:38:37			

DECRETO Nº 18.228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre créditos suplementares no valor de R$47.855.556,42.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$47.855.556,42 (quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), ao Orçamento Fiscal da Prefeitura de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, no valor de R$47.855.556,42 (quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme fonte discriminada neste artigo:

I – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, no valor de R$47.855.556,42.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.228, de 30 de dezembro de 2022)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:	R$
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	8.958.137,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	3.881.792,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	4.140.404,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	2.339.471,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	4.437.735,42
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	1.556.291,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	9.482.944,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	5.057.443,00
2200.12.361.168.2.046.3390.0000	4.079.200,00
2200.12.365.169.2.046.3390.0000	3.922.139,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	47.855.556,42

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.228, de 30 de dezembro de 2022)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no *caput* do art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, no valor total de R$47.855.556,42 (quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), recursos oriundos de Excesso de Arrecadação a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação – R$47.855.556,42.
Para repasse de recursos às Caixas Escolares, para execução de obras e projetos pedagógicos nas escolas da Rede Municipal de Educação, cujas demandas foram apresentadas após fechamento da Lei Orçamentária 2022.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.228, de 30 de dezembro de 2022)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 4º da Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2022			
Art. 4.º da Lei nº 11.336, de 30/12/2021 – Limites autorizados para abertura de créditos suplementares.	*Caput* do art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:	Inciso I do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais:	Inciso II do § 1º do art. 4º, limite de 15% do total do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS:
Base de cálculo anual	R$ 15.341.004.571,00	R$ 5.893.282.058,00	R$ 4.848.114.351,00
Limites totais anuais autorizados	R$ 2.301.150.685,65	R$ 883.992.308,70	R$ 727.217.152,65
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 2.255.352.730,97	R$ 279.840.007,38	R$ 636.716.261,40
Saldos de créditos suplementares	R$ 45.797.954,68	R$ 604.152.301,32	R$ 90.500.891,25
Percentual utilizado	98,01%	31,66%	87,56%
Atualizado em 30/12/2022 às 13:55:18			

ATOS DO PREFEITO

Autoriza Laura Rennó Tenenwurcel, BM-102.909-4, a se ausentar do país, no período de 30/01/2023 a 23/02/2023, sem ônus, nos termos do inciso VI do art. 173 da Lei nº 7.169/96 e do Decreto nº 10.710/01, para participar do Programa de Co-criação de Conhecimentos – Gestão Urbana para um Desenvolvimento Urbano Sustentável, que será realizado em Kitakyushu-shi, Fukuoka, Japão. (ATO GP Nº 1552/2022)

Torna sem efeito a publicação no DOM de 02/12/2022, referente à nomeação de Janaina Cristina Lopes Santiago, permanecendo inalteradas as demais disposições. (ATO GP Nº 1553/2022)

Exonera Alexandra Peixoto Lamego Lucchesi, BM-88.317-8, do cargo em comissão DAM 4, código nº SMPU.DAM4.L.013, da chefia da Gerência de Licenciamento de Atividades Eventuais, na Secretaria Municipal de Política Urbana, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 02/01/2023. (ATO GP Nº 1554/2022)

Exonera Carolina Malaguth Perucci, BM-127.220-7, do cargo em comissão DAM 4, código nº PREF. DAM4.A.049, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1555/2022)

Exonera Cláudio Chaves Beato Filho, BM-117.292-X, do cargo em comissão de Consultor Técnico Especializado, código nº CTE.0002, no Gabinete do Prefeito, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1556/2022)

Exonera Danielle Carvalho Ribeiro, BM-124.513-7, do cargo em comissão DAM 6, código nº SMSA. DAM6.A.001, da chefia da Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1557/2022)

Exonera Lúcio Braga Guimarães, BM-116.801-9, do cargo em comissão DAM 4, código nº PREF. DAM4.A.061, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1558/2022)

Exonera Thiago de Souza Chaves, do cargo em comissão DAM 4, código nº SLUR.DAM4.L.016, da chefia da Gerência de Preparo de Pagamentos e Encargos, na Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 1º/01/2023. (ATO GP Nº 1559/2022)

Exonera, a pedido, Felipe Ribeiro Santa Fé, BM-118.583-5, do cargo em comissão DAM 4, código nº PRGM.DAM4.A.001, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 02/01/2023. (ATO GP Nº 1560/2022)

Exonera, a pedido, Jackson Moterani Maia, do cargo em comissão DAM 4, código nº SUDE.DAM4.L.005, da chefia da Gerência de Projetos de Edificações II, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 1º/01/2023. (ATO GP Nº 1561/2022)

Exonera, a pedido, Wagner Cândido da Silva, BM-29.256-0, da função pública de Gerente Adjunto de Unidade de Saúde II, da chefia da Gerência de Vigilância Sanitária Pampulha, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1562/2022)

Exonera, a pedido, Wesley Adriano Fernandes, BM-98.201-X, do cargo em comissão DAM 1, código nº SMSA.DAM1.L.013, na Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 02/01/2023. (ATO GP Nº 1563/2022)

Exonera de cargo em comissão/função pública de Coordenadora Pedagógica Geral I, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 1º/01/2023: (ATO GP Nº 1564/2022)

-Luciana Barbosa Moura, BM-101.532-8, da Escola Municipal de Educação Infantil Camargos;
-Mara Rúbia Campolina, BM-106.783-2, da Escola Municipal de Educação Infantil Floramar.

Exonera, a pedido, de cargo em comissão/função pública, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96: (ATO GP Nº 1565/2022)

-Adriana Maria Caldeira, BM-98.797-6, Gestora Administrativa e Financeira Escolar V, da Escola Municipal Murilo Rubião, a partir de 02/01/2023;
-Andréia Pereira dos Santos, BM-116.964-3, Vice-Diretora de Escola Municipal IV, da Escola Municipal Eloy Heraldo Lima, a partir de 1º/01/2023;
-Denise Magalhães Alves, BM-77.548-0, Secretária Escolar II, da Escola Municipal Dinorah Magalhães Fabri, a partir de 1º/01/2023;
-Maria Sibele Carneiro, BM-83.047-3, Vice-Diretora de Escola Municipal V, da Escola Municipal Dinorah Magalhães Fabri, a partir de 1º/01/2023;
-Zayran Teixeira Santos de Castro, BM-72.775-3, Coordenadora Pedagógica Geral II, da Escola Municipal Padre Henrique Brandão, a partir de 02/01/2023.

Designa para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, em conformidade com a Lei nº 7.543/98 e com o Decreto nº 14.639/11, para cumprimento do mandato 2023/2025, a partir de 02/01/2023: (ATO GP Nº 1566/2022)

Representantes dos órgãos governamentais do Município
-Elias José Lopes de Freitas, titular e Presidente, e Rebeca Cristina Nunes Lloyd, suplente;
-Luiz Henrique Borges de Oliveira, titular, e Patrícia Barbosa Lima, suplente;
-Márcia Helena Ambrósio, titular, e Andréia de Barros Teixeira, suplente;
-Alessandra Gomes de Castro, titular, e Elair Sanches Dias, suplente.

Representantes das instituições de ensino público superior
-João Henrique Lara do Amaral, titular, e Maria José Batista Pinto Flores, suplente.

Representantes das instituições privadas de educação infantil
-Laís Sousa Gonçalves, titular, e Henrique Barbosa de Oliveira, suplente.

Representantes das instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais de ensino infantil
-Cristiana Duarte de Souza, titular, e Fausto Augusto Silva Reis, suplente.

Representantes dos pais de alunos das escolas municipais
-Érika Patrícia Santos Cassemiro, titular, e José Maria Rodrigues da Silva, suplente;
-Helder de Paula Moura, titular, e Bárbara Mendes da Silva, suplente;
-Jacqueline Moura Oliveira, titular, e Fernanda Costa dos Santos, suplente.

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
-Rodrigo Mateus Zacarias Silva, titular, e Eloísa Alves de Sales, suplente.

Representantes dos trabalhadores em educação das escolas públicas municipais
-Luciana de Souza Matias, titular, e Marcelo Emediato Ribeiro, suplente;
-Cristiane Nunes de Oliveira, titular, e Fábio Liberato de Faria Tavares, suplente;
-Marcus Vinícius Lindenberg Fróes, titular, e Luciana Catalão de Albuquerque, suplente;
-Rosemary Aguayo Pintos, titular, e Celeste Regiane Moura da Costa, suplente.

Representantes dos professores de escolas particulares de educação infantil
-Carolina Azevedo Moreira, titular, e Liliani Salum Alves Moreira, suplente;
-Rogério Helvídio Lopes Rosa, titular, e Miriam de Fátima dos Santos, suplente.

Representantes dos trabalhadores das instituições filantrópicas, comunitárias ou confessionais de ensino infantil
-Fabiana Gonçalves Fonseca Bonfim, titular, e Wandson Antônio Silva Mourão, suplente.

Nomeia Alice Rennó Werner Soares, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SMPU. DAM4.A.001, para chefiar a Gerência de Licenciamento de Atividades Eventuais, na Secretaria Municipal de Política Urbana, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir de 02/01/2023. (ATO GP Nº 1567/2022)

Nomeia Cristina Duarte, para o cargo em comissão DAM 6, código nº HOBE.DAM6.A.003, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 1º/01/2023. (ATO GP Nº 1568/2022)

Nomeia Fabiana Rocha de Castro, para o cargo em comissão DAM 4, código nº PRGM.DAM4.A.001, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir de 02/01/2023. (ATO GP Nº 1569/2022)

Nomeia Fernanda Alves Tiensoli, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SLUR.DAM4.L.016, para chefiar a Gerência de Preparo de Pagamentos e Encargos, na Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 1º/01/2023. (ATO GP Nº 1570/2022)

Nomeia Laura Andrade Fonseca, para o cargo em comissão DAM 8, código nº SMAI.DAM8.A.001, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1571/2022)

Nomeia Luiza Vitória Amaral Galvão, para o cargo em comissão DAM 4, código nº PREF. DAM4.A.049, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1572/2022)

ATO DO DIRETOR

O Diretor de Protocolo, Informação e Controle de Atos atualiza a codificação de cargo em comissão/função gratificada, conforme discriminado abaixo, nos termos dos §§2º dos arts. 6° e 10 do Decreto nº 16.676/17, a partir de 02/01/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA
-O código do cargo da servidora Sarah Aline Machado Campos, BM-111.118-1, que era SMPU. DAM4.A.001, passa a ser SMPU.DAM4.L.013.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

Gustavo de Castro Magalhães
Diretor de Protocolo, Informação e Controle de Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATOS DO PREFEITO

ATO GP 112– C / 2022
O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder a servidora Míriam Elizabeth Leite Resende, BM-116.678-4, para a Prefeitura Municipal de Brumadinho, para exercer cargo em comissão, sem ônus para o órgão de origem, observada a obrigatoriedade do repasse mensal, pelo cessionário, das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 113– C / 2022
O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder o servidor Weber Dias Oliveira, BM-45.194-4, para a Prefeitura Municipal de Ibirité, para exercer cargo em comissão, sem ônus para o órgão de origem, observada a obrigatoriedade do repasse mensal, pelo cessionário, das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte, a partir 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 114– C / 2022
O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder a servidora Alice Teixeira Pontes, BM-97.339-8, para a Prefeitura Municipal de Itabira, para exercer cargo em comissão, sem ônus para o órgão de origem, observada a obrigatoriedade do repasse mensal, pelo cessionário, das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 115– C / 2022
O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder a servidora Laís de Castro Brant, BM-73.773-2, para a Prefeitura Municipal de Vespasiano, para exercer cargo em comissão, sem ônus para o órgão de origem, observada a obrigatoriedade do repasse mensal, pelo cessionário, das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 116– C / 2022
O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder a servidora Verônica Fonseca

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Lago de Sousa, BM-104.058-6, para a Prefeitura Municipal de Contagem, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 117– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, para a Prefeitura Municipal de Betim, para exercerem cargo em comissão, sem ônus para o órgão de origem, observada a obrigatoriedade do repasse mensal, pelo cessionário, das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação:

- Laurita Viana de Andrade Marini, BM-75.870-5;
- Lilian Carmen Lopes Medeiros Maciel, BM-82.807-X;
- Ramon Orlando de Souza Flauzino, BM-105.962-7.

ATO GP 118– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, para exercerem cargo em comissão, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir de 19/08/2022 até 31/12/2022:

- Bruna Moreira Couto Monteiro, BM-115.056-X;
- Edison Rosa, BM-40.749-X;
- Gabriela Moreira Couto Monteiro, BM-97.158-1;
- Jefferson Soares de Paula, BM-97.125-5;
- Juliene Bibiano Sálvio, BM-88.222-8;
- Larissa Lott Leite, BM-109.700-6;
- Liliane Caminha Coimbra, BM-106.565-1;
- Lucielle Rodrigues Silva, BM-91.684-X;
- Magda Letícia Avelar Santos, BM-72.280-8;
- Samantha Cristina Neves Campos, BM-83.161-5;
- Wellington de Freitas Cleto, BM-39.610-2.

ATO GP 119– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, para exercerem cargo em comissão, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação:

- Bruna Moreira Couto Monteiro, BM-115.056-X;
- Edison Rosa, BM-40.749-X;
- Gabriela Moreira Couto Monteiro, BM-97.158-1;
- Jefferson Soares de Paula, BM-97.125-5;
- Juliene Bibiano Sálvio, BM-88.222-8;
- Larissa Lott Leite, BM-109.700-6;
- Liliane Caminha Coimbra, BM-106.565-1;
- Lucielle Rodrigues Silva, BM-91.684-X;
- Magda Letícia Avelar Santos, BM-72.280-8;
- Samantha Cristina Neves Campos, BM-83.161-5;
- Wellington de Freitas Cleto, BM-39.610-2.

ATO GP 120– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder o servidor Luigi Adriano Pereira de Souza, BM-44.602-9, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para exercer cargo em comissão, sem ônus para o órgão de origem, observada a obrigatoriedade do repasse mensal, pelo cessionário, das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 121– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para exercerem cargo em comissão, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação:

- Alexsandra Moreira de Castro, BM-45.055-7;
- Daniela Barbosa de Miranda, BM-45.203-7;
- Daniela Tavares Lima, BM-114.273-7;
- Genilda Rodrigues Rosa, BM-48.022-7;
- Hérica Ângela Borba, BM-96.405-4;
- Izabella Gracy Veloso Neves, BM-98.273-7;
- Lídia Angélica Almeida Lapa, BM-42.526-9;
- Luma Yasmin dos Santos Pozzolini, BM-108.976-3;
- Maria Bernadete Carvalho Cruz Nani, BM-25.582-7;
- Maria Cristina Lemos Barbosa Lima, BM-49.387-6;
- Maria Raquel Ribeiro Fonseca, BM-43.247-8;
- Miralva Esteves Fernandes Perdigão, BM-45.508-7;
- Rosa Bernadete Pimenta, BM-35.172-9;
- Thelma Tavares da Silva, BM-104.764-5;
- Vianita Ferreira Gomes, BM-75.270-7;
- Zelice Regina de Almeida, BM-42.363-0.

ATO GP 122– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, e nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.999/1982, e da Resolução do TSE nº 23.523/2017, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com ônus para o órgão de origem:

A partir de 01/01/2023 até 06/10/2023, em prorrogação:
-Altamir Narcizo dos Santos, BM-34.492-7.

A partir de 01/01/2023 até 26/08/2023, em prorrogação:
- Christiane Jussara de Carvalho Marques, BM-100.502-0.

A partir de 01/01/2023 até 29/05/2023, em prorrogação:
-Dilmara Aguiar Silveira Morelli, BM-88.294-5.

A partir de 01/01/2023 até 27/03/2023, em prorrogação:
-Elaine Luchesi de Almeida Aguiar, BMs-34.234-7 e 74.998-6.

A partir de 01/01/2023 até 25/01/2023, em prorrogação:
- Fernanda Paula Ambrósio de Castro, BM-88.392-5;
- Luísa Fernandes Resende Sousa, BM-109.853-3.

A partir de 01/01/2023 até 10/04/2023, em prorrogação:
-Francimar Regina Alves de Oliveira, BM-41.040-7.

A partir de 01/01/2023 até 19/08/2023, em prorrogação:
- George Braz Carneiro, BM-102.865-9.

A partir de 01/01/2023 até 29/05/2023, em prorrogação:
-Gladismar Batista Ferreira, BM-33.232-5.

A partir de 01/01/2023 até 29/06/2023, em prorrogação:
- Helse de Oliveira Nunes Martins, BM-100.138-6.

A partir de 01/01/2023 até 27/04/2023, em prorrogação:
- Isânia Gomes de Abreu Martins, BM-22.959-1.

A partir de 01/01/2023 até 26/05/2023, em prorrogação:
-Keler Loures Campos, BM-48.008-1;
-Lúcia Santos de Oliveira Silva, BM-33.368-2;
-Luiz Alberto Silva, BM-98.752-6.

A partir de 01/01/2023 até 09/10/2023, em prorrogação:
-Luciana Batista Moreira, BM-70.774-4.

A partir de 01/01/2023 até 23/03/2023, em prorrogação:
-Maria Cristina Ferreira Bicalho, BMs-47.009-4 e 71.403-1.

A partir de 01/01/2023 até 01/08/2023, em prorrogação:
-Tayana Cândido Luiz, BM-106.801-4.

A partir de 01/01/2023 até 21/06/2023, em prorrogação:
-Valéria Cristina Salvador, BM-70.889-9.

A partir de 01/01/2023 até 30/05/2023, em prorrogação:
-Wendell Sabadini Menezes, BM-99.827-7.

ATO GP 123– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, para a Câmara Municipal de Belo Horizonte, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação:
- Adriana Tavares Meireles, BM-97.201-4;
- Adriana Tolentino, BM-83.197-6;
- Agdalice Nascimento de Araújo, BM-73.094-0;
- Ana Maria de Alquimim Ramos, BM-35.918-5;
- André Soares Calazans, BM-98.194-3;
- Andréa Cruz Machado Praça Figueiredo, BM-35.331-4;
- Andréia Alvarenga Ferreira Fernandes, BMs 49.699-9 e 86.832-2;
- Antônio de Pádua Galvão, BM-46.281-4;
- Aparecida Maria Soares Viana, BM-44.519-7;
- Ariadne Camargos Lima, BM-44.733-5;
- Ariadne Martins Torres, BM-45.362-9;
- Arthur Rodrigues Costa, BM-88.390-9;
- Bruni César Destro Batista, BM-79.400-0;
- Bruno Amorim de Araújo, BMs 93.903-3 e 118.018-3;
- Charlene Ventura Moura Rezende, BM-101.375-9;
- Cristiana Maria Machado Soares, BM-96.156-X;
- Daniel D'Assis Ribeiro, BM-100.358-3;
- Daniel Lages Wardil, BM-104.079-9;
- Davi Chiari Porto, BM-88.309-7;
- Edson Silva Diogo, BM-92.379-X;
- Elizabeth Christina de Abreu Scalzo, BM-27.659-X;
- Ênio Eduardo Pereira da Silva, BM-71.557-7;
- Everton Drumond, BM-71.606-9;
- Fábio Francisco Maia, BM-88.395-X;
- Fernanda Guimarães Cosso, BM-84.429-6;
- Fernando Antônio do Amaral Santana, BM-44.712-2;
- Giovanini Giusepp de Ávila, BM-40.663-9;
- Gracienne Tavares Camargos, BM-71.643-3;
- Grazielle Criscollo Gomes, BM-103.123-4;
- Herbert Alves Batista, BM-88.193-0;
- Hilda Rosa Ferreira, BM-85.164-0;
- Izabella Gamaliel de Souza e Lúcio, BM-100.122-X;
- Jordane Acácio dos Santos, BM-50.335-9;
- Jorge Luiz Machado, BM-28.061-9;
- Jorge Wander Barbosa, BM-39.751-6;
- José Maria de Carvalho Araújo, BM-33.198-1;
- Josimar Sebastião Rosa, BM-17.017-1;
- Juliana Aparecida Lima Melo, BM-107.314-X;
- Juliana Kelly Leite Jorge de Assunção, BM-95.748-1;
- Julimara Lucas Martins de Castro, BM-100.161-0;
- Juracy Geraldo de Pinho, BM-100.858-5;
- Karla Samira Vieira Zolini, BM-88.219-8;
- Kelly Lara Couto, BM-86.905-1;
- Leonardo Frattesi Alves Pereira, BM-48.177-0;
- Leonardo Silva Santos, BM-45.369-6;
- Lidiane Ferreira Sant'Ana, BM-73.101-7;
- Luciano Elói Santos, BM-37.122-3;
- Lucimaria Santos Damasceno Vieira, BM-73.092-4;
- Luiz Rodrigues dos Santos Filho, BM-30.774-6;
- Marcelle Cardoso Zibral Santos, BM-105.581-8;
- Marcelo Martins Vieira, BM-73.105-X;
- Marcílio Rezende Santos, BM-39.908-X;
- Maria Consuelita Oliveira, BM-27.594-1;
- Maria Letícia Orsini Machado, BMs-30.141-1 e 70.204-1;
- Maria Teresa Grossi Gonçalves Leonardo, BM-27.570-4;
- Marilene Lopes Pessoa, BM-100.880-1;
- Mary Lúcia Caetano Oliveira, BM-37.006-5;
- Meire Márcia Rodrigues, BM-35.149-4;
- Mônica de Freitas Neves, BM-48.168-1;
- Mônica Miranda Ramos, BM-71.849-5;
- Rafaela Carolina Fontoura Moreira, BM-100.173-4;
- Regina Lúcia Queiroz Rodrigues, BM-35.636-4;
- Regina Maris de Almeida, BM-100.863-1;
- Rejane Rodrigues Dias, BM-48.468-0;
- Renata Lana Fantoni, BM-73.091-6;
- Robertson Saraiva dos Santos, BMs-35.678-X e 38.648-4;
- Ronaldo Soares Pinheiro, BM-92.086-3;
- Rosana Alves da Silva, BM-30.829-7;
- Roseli de Oliveira, BM-91.311-5;
- Rosinete Coelho Teles França, BM-105.754-3;
- Sabrina Silva Santiago Resque, BM-102.289-8;
- Sônia Marta de Oliveira, BM-75.631-1;
- Sueli Linhares de Aguilar, BM-33.274-0;
- Taiane Paulina Rodrigues Lourenço, BM-96.642-1;
- Talita Fernandes Tavares Coimbra, BM-93.274-8;
- Tânia Fernandes Torres, BM-70.595-4;
- Vanessa Viana Santos, BM-100.216-1;
- Walter Alves Pereira Júnior, BM-32.213-3;
- Wilson Santiago Costa Tarabal, BM-29.026-6.

ATO GP 124– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder a servidora Lilian Maria Martins da Silveira, BM-105.210-X, para a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, para exercer cargo em comissão, sem ônus para o órgão de origem, observada a obrigatoriedade do repasse mensal, pelo cessionário, das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 125– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder o servidor Marco Túlio Moreira de Souza, BM-83.279-4, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano / Ministério da Educação, para exercer cargo em comissão, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 126– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder o servidor Francisco Leopoldo Lemos, BM-74.296-5, para a Secretaria de Estado de Saúde / Governo do Estado de Minas Gerais, para exercer cargo em comissão, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 127– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder a servidora Tatiani Oliveira Fereguetti, BM-107.222-4, para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG / Governo do Estado de Minas Gerais, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação.

ATO GP 128– C / 2022

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, para a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG / Governo do Estado de Minas Gerais, para exercerem cargo em comissão, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, em prorrogação:

- Lucinéia Maria de Queiroz Carvalhais Ramos, BM-104.644-4;
- Marco Antônio de Rezende Andrade, BM-46.647-X.

EXTRATO

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica
Processo: 01-073.097/22-30
Convenentes: Município de Belo Horizonte – PBH e a Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH
Objeto: Cooperação técnica entre os poderes Executivo e Legislativo, para atender às suas necessidades por meio de trabalhos de pesquisa, planejamento, assessoramento e apoio administrativo, através de cessão de servidores.
Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2027.
Assinatura: 30/12/2022.

DESPACHOS DO GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Processos deferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- ALESSANDRA FLÁVIA MARIANI DE OLIVEIRA PINHO, BM 74448-8, PROC. 55-148.225/22-23
- DANIELA RODRIGUES RIBEIRO, BM 101.436-4, PROC. 55-142.756/22-67
- ELIZABETH LUIZ MAGALHAES, BM 99550-2, PROC. 55-144.837/22-38
- EUSIMAR ALBINO BENTO DA SILVA, BM 82047-8, PROC. 55-144.841/22-05
- FABIANA MESQUITA MANSUR BUENO, BM 75236-7, PROC. 55-142.799/22-70
- FERNANDA RAMOS DA SILVA, BM 113616-8, PROC. 55-147.470/22-31
- GILBERTO BARROUIN RIBEIRO, BM 44655-X, PROC. 55-151.148/22-52
- GILBERTO DE OLIVEIRA, BM 75183-2, PROC. 55-144.196/22-85
- GRACE MEIRELES MENDES SOUSA, BM 84873-9, PROC. 55-149.882/22-70
- HELCIO DA COSTA, BM 87.278-8, PROC. 55-141.746/22-78
- JENIFFER LAZARA RODRIGUES DIAS, BM 114.498-5, PROC. 55-142.854/22-86
- JULIANA PINTO COELHO, BM 48.262-9, PROC. 55-151.131/22-50
- KELLEY FERREIRA AMARAL LARA, BM 102460-2, PROC. 55-149.049/22-38
- LUCIANA SILVA VALENTIM, BM 39.911-X, PROC. 55-151.027/22-38
- MARIA AUGUSTA DE SA, BM 48480-X, PROC. 55-144.838/22-09

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- MARIA CECILIA COUTINHO RIBEIRO, BM 49.364-7, PROC. 55-152.647/22-58
- MARIA DO SOCORRO CAMPOS MOREIRA, BM 84.580-2, PROC. 55-146.830/22-60
- MARIA HELENICE LEMOS DE PAULA PESSOA, BM 95959-X, PROC. 55-143.139/22-06
- MARIA OLISIA COSTA VASCONCELOS, BM 089975-9, PROC. 55-144.119/22-34
- MARIA SONIA DOS SANTOS GONCALVES, BM 109025-7, PROC. 55-146.550/22-33
- MARLY CASTORINA JARDIM, BM 77573-1, PROC. 55-142.961/22-96
- ROGERIO CARVALHAIS, BM 44093-4, PROC. 55-147.419/22-84
- SHIRLEY DE FATIMA PONTELLO BARBOSA SARAIVA, BM 49.683-2, PROC. 7513/2022
- SILVANA MARIA DE CARVALHO GONCALVES, BM 88.075-6, PROC. 6301/2022
- TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA, BM 74.767-3, PROC. 55-149.644/22-91
- VALDETE CERUTI DORNELAS, BM 047984-9, PROC. 55-143.532/22-45
- YOLE MARIA EVANGELISTA FERREIRA, BM 074117-9, PROC. 55-133.069/22-04

Processo Administrativo de Recursos Humanos e Previdência - Desaverbação aposentado:

- ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS, BM 39.521-1, PROC. 31.00407307/2022-41

Processos indeferidos:

Averbação de tempo extramunicipal para fins de aposentadoria:

- CELIA MARCIA CUNHA OLIVEIRA, BM 77.262-7, PROC. 7007/2022
- CELIA MARCIA CUNHA OLIVEIRA, BM 77.262-7, PROC. 7317/2022
- CELIA MARCIA CUNHA OLIVEIRA, BM 77262-7, PROC. 55-141.676/22-94
- JOANA DARC RIBEIRO, BM 083774-5, PROC. 55-153.256/22-04
- MARCIO FLAVIO GONCALVES, BM 105167-7, PROC. 55-148.075/22-02
- MARIA JOSE BARBOSA VIEIRA, BM 114907-3, PROC. 55-146.551/22-04
- MARIA MADALENA LOPES DE ARAUJO, BM 103983-9, PROC. 55-146.582/22-20
- MARISA SUELY DE MIRANDA, 73.637-X, PROC. 55-152.035/22-00
- MARISTELA MENDES DA CUNHA, BM 101.776-2, PROC. 7526/2022
- RICARDO LUIZ SILVA TENORIO, BM 48.763-9, PROC. 55-146.730/22-15
- ROSEMARY STORCH CARVALHO, BM 117150-8, PROC. 55-147.625/22-76
- RUI BARBOSA DOS SANTOS, BM 120535-6, PROC. 55-148.440/22-06
- TATIANA DA SILVA GUIMARAES, BM 99617-7, PROC. 55-148.348/22-73
- WANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA PIRES, BM 084932-8, PROC. 55-151.305/22-39
- WELLINGTON OLIVEIRA CUNHA, BM 81496-6, PROC. 55-147.099/22-35

Processo Administrativo de Recursos Humanos e Previdência - Desaverbação aposentado:

- CLAUDIA MARIA PRAES XAVIER, BM 33.878-1, PROC. 31.00305477/2022-83

Cômputo de tempo de contribuição e serviço:

- ROSEMEIRE MONTEIRO, BM 96.561-1, PROC. 55-151.072/22-92

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Recurso Contra Indeferimento de Posse/ Admissão
- GLICIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo BHDIGITAL nº 31.00537226/2022-39;
- WANDERSON DA SILVA MARQUES, Processo BHDIGITAL nº 31.00517546/2022-33.

Processo Deferido:

Recurso Contra Indeferimento de Posse/ Admissão
- ROSENI DA CRUZ PRATES, Processo BHDIGITAL nº 31.00522707/2022-75.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os servidores abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizarem pendência referente aos processo abaixo citado, ou apresentarem contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Dayse).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- DAVI MENEZES GONÇALVES, BM 312.041-2;
- LILIANE FRANCISCA BATISTA, BM 118.143-0, SIGESP nº 55-094.233/22-27.

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-028.758/22-45.
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: Não se aplica.
CEDENTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
CESSIONÁRIO: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CNPJ 33.787.094/0016-26).
OBJETO: Cessão de uso, a título não oneroso, de área interna do imóvel localizado à Rua dos Caetés, nº 342, Centro, Belo Horizonte / MG.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 30/11/2022.
VALOR TOTAL: Sem ônus.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITIVO: A Diretoria do IBGE teve a necessidade de adaptar o planejamento do Censo/22 e o estendeu até 28 de fevereiro de 2023. Por esse motivo, há necessidade de manter o funcionamento, até a data referida, do posto de coleta instalado no prédio do BH Resolve.
GARANTIA CONTRATUAL DO ADITIVO: Não se aplica.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/02/2023.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: Sem ônus.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2022.

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE
GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 42/2022

A Subsecretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, aprova a designação da servidora Vanderlisa Alves Nepomuceno, BM 113.814-4, em substituição à Secretária Escolar Lorena Loures Foster, BM. 112.138-1, para o cargo de Secretária Escolar I na EMEI Guarani, pelo período de 12/12/2022 a 02/06/2023, por motivo de licença maternidade e férias regulamentares, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.169/96.

Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PRODABEL

PORTARIA PRODABEL Nº 232/2022

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Diretor-Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria PRODABEL nº 232/2022)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.001.253/22-30 Pregão Eletrônico nº 035/2021 PDB.077.2022.3.3 Contratada: Brasoftware Informática Ltda
OBJETO	Aquisição de 93 licenças Office LTSC Professional Plus 2021.
GESTOR	
Nome:	Andréa Barreto Bravo
Matrícula	02656-2
Cargo/Função:	Assessora de Planejamento e Controle de Infraestrutura
FISCAL TITULAR	
Nome:	Clélio Monteiro de Menezes
Matrícula	02534-5
Cargo/Função:	Gerente de Manutenção ao Usuário Final
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Weslley César da Silveira
Matrícula	03153-1
Cargo/Função:	Superintendente de Operações e Manutenção de Rede

PORTARIA PRODABEL Nº 233/2022

Designa empregados para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Diretor-Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria PRODABEL nº 233/2022)

PROCESSO	Processo de compras nº 04.001.287/22-52 Adesão a ARP 2022/12762 – Pregão Eletrônico 20210007-ETICE PDB.081.2022.5.3 Contratada: NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda.
OBJETO	Fornecimento de solução de proteção de redes incluindo aquisições de hardware, software, serviço de implantação, monitoramento e suporte técnico.
GESTOR	
Nome:	Andrea Barreto Bravo
Matrícula	02656-2
Cargo/Função:	Assessora de Planejamento e Controle de Infraestrutura
FISCAL TITULAR	
Nome:	Weverton Rodrigues dos Santos
Matrícula	03393-3
Cargo/Função:	Gerente de Produtos e Processos de Segurança
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	César Luiz Gonçalves de Oliveira
Matrícula	03215-5
Cargo/Função:	Superintendente de Monitoração e Segurança da Informação

PORTARIA PRODABEL Nº 234/2022

Dispõe sobre a delegação de competência para os atos descritos.

O Diretor-Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto Municipal nº 10.710/2001 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos Diretores Executivos, dentro de suas respectivas Diretorias, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para autorizar e ordenar despesas em todas as suas fases, em conformidade com a legislação que rege a matéria, dentre elas:

I - solicitar provisão de crédito orçamentário;

II – autorizar e decidir sobre a abertura, revogação, anulação e consequente contratação através dos procedimentos licitatórios e de contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III – homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos, bem como julgar os recursos interpostos no âmbito do procedimento;

IV - ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

V – assinar e rescindir contratos, convênios, ajustes, termos de parcerias, termos aditivos e demais instrumentos congêneres.

Art. 2º - Delegar ao Diretor de Administração e Finanças, Thiago Souza Dutra, além do disposto no artigo 1º, os atos de competências privativas definidas no Estatuto Social, referentes à gestão de pessoas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, tendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Processo Administrativo nº 04-001.308/22-20

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por seu Diretor de Infraestrutura, Sr. Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, RATIFICA o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação de SYDLE SISTEMAS LTDA, para serviço continuado de hospedagem, armazenamento e processamento de dados para o software aplicativo denominado BH Digital/SYDLE ONE, contemplando os ambientes de Desenvolvimento, Treinamento, Homologação, Staging e Produção, nos termos do seu Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Pelo objeto será pago o valor total contratado: R$557.520,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais), previsto na dotação orçamentária Nº 0604.1901.19.572.085.2 602.0005.339040.05.00.00.100.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretoria de Infraestrutura– DIE - PB
Ordenador de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA SMFA Nº 101/2022

Altera a Portaria SMFA nº 078, de 29 de novembro de 2021.

Altera a Portaria SMFA nº 078, de 29 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos §§ 7º e 10 do art. 6º da Lei nº 9.303, de 9 de janeiro de 2007, considerando a ocorrência extraordinária de fatores jurídicos e/ou macroeconômicos supervenientes não previstos quando da fixação das Metas Tributárias pela Portaria SMFA nº 078, de 29 de novembro de 2021, a competência delegada por meio do Decreto nº 16.802, de 18 de dezembro de 2017, e, ainda, considerando:

I - que as Leis Complementares nº 192, de 11 de março de 2022, e nº 194, de 23 de junho de 2022, alteram drasticamente a autonomia e a arrecadação estadual do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ao impor um limite para as alíquotas de combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo;

II - que a supracitada alteração normativa, configura uma situação extraordinária, atípica e que não foi considerada ao se estabelecer as Metas Tributárias consignadas na Portaria SMFA nº 078/2021, especialmente em relação à cota-parte do ICMS, estimada em novembro de 2021, com base em alíquotas, até então estabelecidas, de até 30% (trinta por cento) sobre combustíveis, energia e telecomunicações;

III - que o impacto estimado das perdas com os repasses do ICMS para o Município de Belo Horizonte, no quarto trimestre de 2022, apurado pelo Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária - CAF e apresentado em reunião deste em 23 de novembro de 2022, foi de R$51.018.159,33 (cinquenta e um milhões, dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme Anexo Único desta Portaria;

IV - que essas perdas foram mitigadas por conta de parcelas compensatórias advindas por força de decisão do Supremo Tribunal Federal - STF na Ação Cível Originária - ACO nº 3.594, intentada pelo Estado de Minas Gerais, que obrigou a União a compensar a Administração estadual com as perdas de arrecadação do ICMS incorridas até 31 de dezembro de 2022 que excedam ao percentual de 5% (cinco por cento) em relação à arrecadação deste imposto no ano de 2021;

V - que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN estabeleceu em Nota Técnica que essas compensações sejam classificadas como receitas do ICMS, inclusive quanto à retenção para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VI - que os valores repassados ao Município de Belo Horizonte a título de compensação, desde 1º de outubro de 2022, foram de R$28.899.809,28 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos);

VII - que esses valores repassados deverão ser deduzidos das perdas estimadas no item III, fato que resulta em uma redução da Meta Tributária fixada para o quatro trimestre de 2022, no que se refere ao ICMS, de R$22.118.350,05 (vinte e dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), conforme Anexo Único desta Portaria.
RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria SMFA nº 078, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º - As Metas Tributárias a serem desempenhadas pelo coletivo dos servidores públicos integrantes da Área de Atividades de Tributação, relacionadas à arrecadação dos tributos de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, e dos recursos financeiros decorrentes de transferências constitucionais referentes à cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, com base na metodologia, fatores e critérios apresentados no Anexo II desta Portaria, ficam fixadas, para o exercício de 2022, em R$6.077.881.649,95 (seis bilhões, setenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).". (NR)

Art. 2º - O inciso IV do art. 2º da Portaria SMFA nº 078, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º. [...].
>
> [...].
>
> IV - R$1.350.310.635,95 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).". (NR)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

Em atenção ao disposto no parágrafo 4º do art. 6º da Lei nº 9.303, de 9 de janeiro de 2007, segue abaixo exposição analítica da metodologia, fatores, critérios e demais subsídios fornecidos pelo CAF para estimar o impacto das perdas com os repasses da cota-parte do ICMS para o Município de Belo Horizonte em 2022.

Após a edição da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, que limitou as alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo e com a edição pelo Estado de Minas Gerais do Decreto nº 48.462, de 19 de julho de 2022, que reduziu a alíquota sobre o etanol, fez-se necessário alterar a previsão de arrecadação do ICMS, que compõe as Metas Tributárias fixadas para o quatro trimestre de 2022, conforme Portaria SMFA nº 078, de 29 de novembro de 2021.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Considerando os parâmetros informados abaixo, o cálculo do impacto negativo das Leis Complementares nos 192 e 194, de 2022, nas receitas transferidas do ICMS em 2022 foram realizados com base nos valores desse imposto efetivamente arrecadado em 2021, por setor de atividade econômica, pelo Estado de Minas Gerais:

I) Parâmetros de perdas do ICMS adotados para Energia Elétrica:

Existem basicamente três grupos de alíquotas do ICMS relacionados à energia elétrica, que são: i) Residencial, com alíquota de 30% (trinta por cento); ii) Comércio e Indústria, com alíquota de 25% (vinte e cinco por cento); e, iii) Outros, com alíquotas menores ou iguais a 17% (dezessete por cento).

Segundo informações da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, o setor Residencial corresponde a 48% (quarenta e oito por cento) e o Comércio e Indústria responde por 40% (quarenta por cento) da arrecadação do ICMS com energia elétrica.

Dessa forma, consideraram-se, para fins de estimativa das perdas na arrecadação do ICMS, as alterações legislativas incidentes sobre alíquotas maiores que 18% (dezoito por cento), conforme quadro abaixo.

DETALHAMENTO PERDA - ENERGIA ELÉTRICA EM 2021				
Alíquota	Percentual da arrecadação do ICMS Energia por alíquota	Valor arrecadado por setor com alíquota de 2021 (R$)	Valor que seria arrecadado com alíquota máxima de 18%(*) (R$)	Perda de arrecadação do Estado com ICMS (R$)
Residencial (30%)	48%	3.535.340.415,45	2.121.204.249,27	1.414.136.166,18
Indústria e Comércio (25%)	40%	2.974.162.239,45	2.141.396.812,41	832.765.427,05
Outros (menor ou igual 17%)	12%	918.945.031,13	918.945.031,13	-
TOTAL	100%	7.428.447.686,04	5.181.546.092,81	2.246.901.593,23
Perda de arrecadação anual para BH com aplicação do índice de repasse (25% Municípios e índice VAF)				37.601.873,78

* Se alíquota em 2021 era menor do que 18% foi mantida a mesma.

II) Parâmetros de perdas do ICMS adotados para Combustíveis:

Temos os seguintes grupos de alíquotas do ICMS relacionados aos combustíveis, que são: i) Gasolina, com alíquota de 31% (trinta e um por cento); ii) Diesel, com alíquota de 15% (quinze por cento); iii) Etanol, com alíquota de 16% (dezesseis por cento); e, iv) GLP e demais lubrificantes, com alíquota de 18% (dezoito por cento).

A arrecadação do ICMS com os combustíveis é distribuída nos seguintes percentuais: i) 46% (quarenta e seis por cento) é referente à Gasolina; ii) 36% (trinta e seis por cento) ao Diesel; iii) 11% (onze por cento) ao Etanol; e o restante para GLP e demais lubrificantes.

Dessa forma, consideraram-se, para fins de estimativa das perdas na arrecadação do ICMS, as alterações legislativas incidentes sobre alíquotas maiores de 18% (dezoito por cento), como no caso da Gasolina, e relativa à redução de alíquota pelo Estado de Minas Gerais, como no caso do Etanol (de 16% para 9,29%), conforme quadro abaixo.

DETALHAMENTO PERDA - COMBUSTÍVEIS EM 2021				
Alíquota	Percentual da arrecadação do ICMS Combustíveis por alíquota	Valor arrecadado por setor com alíquota de 2021 (R$)	Valor que seria arrecadado com alíquota máxima de 18%(**) (R$)	Perda de arrecadação do Estado com ICMS (R$)
Gasolina (31%)	46%	6.211.055.409,15	3.606.419.269,83	2.604.636.139,32
Diesel (15%)	36%	4.860.825.972,38	4.860.825.972,38	-
Etanol (de 16% p/ 9,29%	11%	1.485.252.380,45	862.374.663,40	622.877.717,05
GLP e demais (18%)	7%	945.160.605,74	945.160.605,74	-
TOTAL	100%	13.502.294.367,72	10.274.780.511,35	3.227.513.856,37
Perda de arrecadação anual para BH com aplicação do índice de repasse (25% Municípios e índice VAF)				54.012.409,37

** Se alíquota em 2021 era menor do que 18% foi mantida a mesma.

III) Parâmetros de perdas do ICMS adotados para Comunicações:

Temos somente uma alíquota do ICMS relacionada às comunicações, que é de 27% (vinte e sete por cento).

Dessa forma, consideraram-se, para fins de estimativa das perdas na arrecadação do ICMS, as alterações legislativas incidentes sobre o excedente à alíquota 18% (dezoito por cento), conforme quadro abaixo.

DETALHAMENTO PERDA - COMUNICAÇÕES EM 2021				
Alíquota	Percentual da arrecadação do ICMS Comunicações por alíquota	Valor arrecadado por setor com alíquota de 2021 (R$)	Valor que seria arrecadado com alíquota máxima de 18% (R$)	Perda de arrecadação do Estado com ICMS (R$)
Comunicações (27%)	100%	2.476.221.438,61	1.650.814.292,41	825.407.146,20
TOTAL	100%	2.476.221.438,61	1.650.814.292,41	825.407.146,20
Perda de arrecadação anual para BH com aplicação do índice de repasse (25% Municípios e índice VAF)				13.813.179,64

Apurou-se o peso ou a participação relativa do imposto arrecadado com combustível (gasolina, diesel e etanol), comunicação e energia naquela receita, e os respectivos percentuais de redução de receita decorrente da redução das alíquotas incidentes sobre os produtos mencionados. Verificou-se, assim, o percentual da perda global que ocorreria em 2021, aplicando-o à receita estimada para 2022, de modo a se estimar o valor da perda prevista neste exercício, conforme quadro abaixo.

DETALHAMENTO PERDA - RESULTADO FINAL				
Produto	Arrecadação do ICMS em 2021 por produto (R$)	Perda anual em 2021 de BH por produto pelos valores arrecadados em 2021 (R$)	Arrecadação do ICMS em 2022 por produto - Até junho (R$)	Perda anual em 2022 de BH por produto pelos valores arrecadados em 2021 (R$)
Energia Elétrica	7.428.447.686,04	37.601.873,78	3.930.276.179,39	39.789.133,63
Combustíveis / Lubrificantes	13.502.294.367,72	54.012.409,37	7.843.426.257,42	62.751.164,85
Comunicações	2.476.221.438,61	13.813.179,64	1.210.092.971,29	13.500.595,16
TOTAL	23.406.963.492,37	105.427.462,79	12.983.795.408,10	116.040.893,64

Do valor apurado com as perdas, no quarto trimestre de 2022, que foi de R$51.018.159,33 (cinquenta e um milhões, dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), descontou-se o valor das parcelas compensatórias do ICMS, no montante de R$28.899.809,28 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), recebidas nos meses de outubro a dezembro de 2022, correspondentes, portanto, ao quarto trimestre de 2022, para se apurar o valor a ser efetivamente reduzido na Meta Tributária do ICMS, conforme quadro abaixo.

Receita ICMS	Previsão perdas 2022 - Meta X Arrecadação/Projeção		
	Meta atual (R$)	Arrecadação/Projeção (R$)	Perda (R$)
Outubro	111.708.860,00	92.097.553,84	19.611.306,16
Novembro	111.551.257,00	96.385.055,53	15.166.201,47
Dezembro	121.123.728,00	104.883.076,30	16.240.651,70
TOTAL	344.383.845,00	293.365.685,67	51.018.159,33
Dedução parcelas compensatórias recebidas out. a dez./2022 (decisão do STF na ACO nº 3.594)			-28.899.809,28
DIFERENÇA PARA REDUÇÃO DA META DO ICMS DO 4º TRIMESTRE			22.118.350,05

Assim, chegamos a uma redução da Meta Tributária fixada para o quatro trimestre de 2022, no que se refere ao ICMS, de R$22.118.350,05 (vinte e dois milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos).

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 04.752.792/0001-01; GERAES DIAGNÓSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 13.430.441/0001-75 e TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ: 10.573.068/0001-13.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: BRENDA MARTINS SERRA - ME, CNPJ: 28.205.566/0001-79; CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS, CNPJ: 23.253.255/0001-61; ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 29.992.682/0001-48; JARDIM DOS LIVROS EDITORIAL LTDA., CNPJ: 10.171.102/0001-23; MAZZA EDIÇÕES LTDA. , CNPJ: 26.160.135/0001-08; MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 28.367.239/0001-13; PAPELARIA OURO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.266.248/0001-48; PENNINHA EDIÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.997.417/0001-73; R M MAGALHÃES, CNPJ: 29.443.347/0001-90; RS MED LTDA., CNPJ: 03.840.189/0001-19 e SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO EIRELI – EPP, CNPJ: 25.279.288/0001-06.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 07.266.248/0001-48, de PAPELARIA OURO EIRELI - EPP, para PAPELARIA OURO LTDA. e CNPJ: 25.279.288/0001-06, de SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO EIRELI – EPP, para SETRANS SEGURANÇA E TRÂNSITO LTDA.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 315/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para a função de gestor de parcerias, a servidora elencada no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 315/2022)

PROCESSO	Nº 01.071.852/22-97
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Grupo da Melhor Idade: Anos Dourados, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Laços Dourados", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Adriana de Oliveira Lanza Moreira Orsine
Matrícula	45.118-9
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas - Assistente Social / FCA 2

PORTARIA SMASAC Nº 317/2022

Designa servidor para a função de gestor de parcerias.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para a função de gestor de parcerias, a servidora elencada no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC Nº 317/2022)

PROCESSO	Nº 01.050.340/22-97
OBJETO	Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a O.S.C Instituto Rumo Certo, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "Jônatas Cordeiro", de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho.
GESTOR	
Nome	Adriana de Oliveira Lanza Moreira Orsine
Matrícula	45.118-9
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas - Assistente Social / FCA 2

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SMASAC Nº 020/2022

Processo nº 04-000.929/22-32
Objeto: Aquisição de microcomputadores, tipo 1, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica da Subsecretaria de Assistência Social - SUASS,
Abertura das propostas dia 12/01/2023 às 10:00 horas.
Abertura da sessão de lances dia 12/01/2023 às 10:30 horas.
O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br ou poderá ser adquirido cópia impressa, no endereço abaixo, mediante apresentação do recibo de depósito, no valor de R$13,00 (treze reais) recolhidos na Caixa Econômica Federal (Banco 104), Agência 0093-0, conta 265-4 (Operação 006).
Chave de identificação no Licitações-e: 942621.
O pregão eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso.
Mais informações poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Av. Afonso Pena, nº 342, 5º andar - Centro. Fone: (31) 3277-6919 ou (31) 3277-4846.
E-mail: licitacoes.asac@pbh.gov.br

Ana Flávia Guedes
Pregoeira

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
ADJUDICAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO N° 04-000.906/22-37
LOTES: 3 E 10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

A Pregoeira Ana Flávia Guedes, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, declarou vencedora e a Pregoeira Ivanise Maria de Almeida Gomes adjudica o objeto da licitação à empresa Ufficio Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ 04.443.182/0001-26:

No Lote 3 – Armário alto, medindo 0,80 x 0,51 x 1,60 m, com tampo, portas, laterais e prateleiras, em aglomerado (SICAM 49954) - conforme especificações do Anexo I – com o valor de R$14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

No Lote 10 – Mesa para terminal, dimensões 80x60x75cm, tampo em aglomerado de 25mm de espessura (SICAM 41721) - conforme especificações do Anexo I – com o valor de R$1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, vinte e sete de dezembro de 2022.

Ivanise Maria de Almeida Gomes
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO N° 04-000.906/22-37
LOTES: 3 E 10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Homologo parcialmente a presente licitação para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa Ufficio Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ 04.443.182/0001-26:

No Lote 3 – Armário alto, medindo 0,80 x 0,51 x 1,60 m, com tampo, portas, laterais e prateleiras, em aglomerado (SICAM 49954) - conforme especificações do Anexo I – com o valor de R$14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

No Lote 10 – Mesa para terminal, dimensões 80x60x75cm, tampo em aglomerado de 25mm de espessura (SICAM 41721) - conforme especificações do Anexo I – com o valor de R$1.980,00 (hum mil e novecentos e oitenta reais).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, vinte e sete de dezembro de 2022

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO PRODABEL: 04.000934.21.91
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO SMASAC: 04.001057.22.00
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2022.1000.0059.00.00
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
CONTRATADO: Brasoftware Informática Ltda. – CNPJ 57.142.978/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de licença Office Professional Plus SLING WAH – PART NUMBER AAA-03509, Licenças Windows 11 Professional, com opção de Daowngrade.
QUANTITATIVO: Conforme anexo I do contrato, disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2022/PE-035-2021-PRODABEL-04.000934.21.91-IJ-01.2022.1000.0059.00.00-BRASOFTWARE-LICENCA-OFFICE-CONTRATO.pdf
VALOR DO CONTRATO: R$120.806,64
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022100000590000	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 120.806,64	2022	4	R$ 60.403,32
012022100000590000	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 120.806,64	2023	1	R$ 60.403,32
012022100000590000	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 120.806,64	2023	2	R$ 0,00
012022100000590000	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 120.806,64	2023	3	R$ 0,00
012022100000590000	BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 120.806,64	2023	4	R$ 0,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2022

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Deborah Souza de Araújo
Gerente de Licitações e Contratos

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 04.000.257/21-75 – PREGÃO Nº 013/2021
Processo de Aplicação de Penalidade nº 01.069.724.22-74 – Nota de Empenho nº 1022/2022
Interessado: RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – CNPJ 21.767.486/0001-68
A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 121, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 65 do Decreto Municipal nº 18.096/2022 e no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa RM LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – CNPJ 21.767.486/0001-68, conforme a Cláusula Décima Sexta– Das Sanções Administrativas – Item 16.1.1 da Ata de Registro de Preços:

- ADVERTÊNCIA, em virtude do atraso de 4 (quatro) dias na entrega de 1.000 Kg (mil quilos) de doce de amendoim e 1.000 Kg (mil quilos) de goiabada; bem como 12 (doze) dias na entrega de 1.000 Kg de doce de banana, destinadas ao atendimento dos restaurantes e refeitórios populares.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.
Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Juliana Duarte
Diretora Administrativa

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 01.043.159/22-06 – DISPENSA N° 067/2022
Processo de Aplicação de Penalidade nº 01.069.738.22-89– Nota de Empenho nº 1127/2022
Interessado: PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 24.654.133/0002-20
A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 24.654.133/0002-20, conforme a Cláusula Décima primeira – Das Sanções Administrativas – Item 11.1.2, do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis:

- ADVERTÊNCIA, em virtude do atraso de 04 (quatro) dias na entrega de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) pacotes de leite em pó, destinados ao atendimento de Restaurantes e Refeitórios Populares.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.
Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – Diretoria Administrativa - DIAD-ASAC - SUPGF-ASAC.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Juliana Duarte
Diretora Administrativa

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Processo de Aplicação de Penalidade nº 01.053.750.22-35 | Processo Administrativo nº 04.000.006/22-26
NOTA DE EMPENHO Nº 5205/2022 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Interessado: TOMÁZ GÁS E ÁGUA LTDA – CNPJ: 43.436.082/0001-24
A Diretoria Administrativa, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 121, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 65 do Decreto Municipal nº 18.096/2022 e no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa TOMÁZ GÁS E ÁGUA LTDA – CNPJ: 43.436.082/0001-24, conforme item 16.1.1 da Décima Sexta Cláusula da Ata de Registro de Preços:

- ADVERTÊNCIA, em virtude do atraso de 2 (dois) dias na entrega de uma unidade de botijão GLP 13 Kg destinado ao CRAS APOLÔNIA.

Nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 15.113/13, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Na oportunidade, ficam franqueadas à empresa vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.
Local para apresentação de recurso: Afonso Pena, nº 342 / 5º andar, Bairro Centro – CEP 30.130-001 – DIAD-ASAC.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Juliana Duarte
Diretora Administrativa

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATO

Extrato do Termo de Fomento
Processo Administrativo nº 01.050.340/22-97
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0085.00.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto Rumo Certo, CNPJ 03.991.102/0001-04.
Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "Jônatas Cordeiro", de relevância pública e social definido no Plano Trabalho (Emenda Impositiva).
Vigência: 07 (sete) meses, contados a partir da data da sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
Valor: R$ 544.610,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dez reais).
Data da Assinatura: 28/12/2022

Instrumento Jurídico	Nome Contratado	Total Valor Termo	Exercício Previsão	Trimestre Previsão	Total Valor Autorizado
012022101100850000	INSTITUTO RUMO CERTO	R$ 544.610,00	2022	4	R$ 544.610,00
012022101100850000	INSTITUTO RUMO CERTO	R$ 544.610,00	2023	1	R$ 0,00
012022101100850000	INSTITUTO RUMO CERTO	R$ 544.610,00	2023	2	R$ 0,00
012022101100850000	INSTITUTO RUMO CERTO	R$ 544.610,00	2023	3	R$ 0,00

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

EXTRATO

Extrato do 16º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 01.184.394/11-09
Instrumento Jurídico nº: 01.2011.1011.0040.16.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ 03.448.851/0001-90.
Objeto: aporte de recursos para execução do projeto de Reestruturação do Ambiente Físico das ILPIs e a alteração nos itens "3.1 – Objetivos, Ações/Atividades, Metas e Indicadores Decorrentes da Meta Primária", "8 – Descrição das Receitas e Despesas" e "9 – Cronograma de Desembolso" do Plano de Trabalho.
Vigência: permanece inalterado o prazo de vigência da presente parceria, sendo mantido seu término em 30/06/2025, possibilitado sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R$ 114.931,90 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 29/12/2022

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Paula Renata de Jesus
Gerente de Gestão de Parcerias

** O anexo encontra-se disponível na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATOS

Extrato do Termo de Compromisso
Processo: 01.073646.22.76
Nº do IJ: 01.2022.3101.0229.00.00
Modalidade: Edital Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LMIC - Edital 2022 - Modalidade FUNDO
Exercício e mês de contratação: 2022/12
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura
Empreendedor(a): Paula Libéria Camargos, CPF nº 126.615.086-27
Objeto: Estabelecimento de condições para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Cultura para a realização do projeto cultural NARRATIVAS FEMININAS: MITOS, CONTOS TRADICIONAIS E PERSONAGENS ARQUETÍPICAS
Valor total: R$ 39.920,00
Prazo: 27/12/2022 a 17/11/2024
Assinatura: 27/12/2022

Extrato do Termo de Compromisso
Processo: 01.066615.22.22
Nº do IJ: 01.2022.3101.0228.00.00
Modalidade: Edital Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LMIC - Edital 2022 - Modalidade FUNDO
Exercício e mês de contratação: 2022/12
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura
Empreendedor(a): Rodrigo Lana de Mendonça, CPF nº 070.965.686-62
Objeto: Estabelecimento de condições para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Cultura para a realização do projeto cultural II PRÊMIO AUDIO FOR SINGLES: CONECTE SUA VOZ
Valor total: R$ 48.000,00
Prazo: 27/12/2022 a 17/11/2024
Assinatura: 27/12/2022

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Eliane Denise Parreiras Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS RECURSAIS

Processo: 01-047.712/22-61
Auto de Infração: 9958
Recorrente: Chubb Seguros Brasil S/A
CNPJ: 03.502.099/0001-18
Procurador: Paulo Antônio Muller - OAB/RS nº 13.449
Teor da Decisão Recursal: Provimento negado ao recurso, mantendo incólume a decisão administrativa de fls. 281/282, prolatada pela Gerência de Análise de Processos, da qual imputou à reclamada multa de R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Processo: 01-042.336/22-64
Auto de Infração: 10069
Recorrente: Belo Horizonte Comércio de Livros e Informática Ltda
CNPJ: 11.469.406/0001-34
Procurador: Fábio Izique Chebadi - OAB/SP nº 184.668
Teor da Decisão Recursal: Provimento negado ao recurso, mantendo incólume a decisão administrativa de fls. 37/38, prolatada pela Gerência de Análise de Processos, da qual imputou à reclamada multa de R$ 600,83 (seiscentos reais e oitenta e três centavos).

Ficam as reclamadas acima intimidas do teor das Decisões Recursais, cujos Recursos tiveram PROVIMENTO, PROVIMENTO PARCIAL e NEGADO, sendo estas declaradas decisões definitivas, com fulcro no art. 53 do Dec. Federal 2.181/1997. Ficam revogados os efeitos suspensivos anteriormente concedidos, quanto à cobrança das multas aplicadas a partir da data desta publicação.

Ficam as reclamadas intimadas, ainda, para efetuar o pagamento das respectivas penalidades de multas, sob pena de inscrição no quadro de Dívida Ativa do Município e posterior execução, nos termos do art. 28 do Dec. Municipal 11.539/2003.

Os autos poderão ser consultados através de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30, 16º andar - Centro, nesta capital - desde que solicitado previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br.

As Guias de Recolhimento das multas poderão ser emitidas acessando-se o seguinte endereço eletrônico: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/index.xhtml

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon-PBH

BELOTUR

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 01-053.903/22-14 - 60548/DREV-BL/2022
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de grades, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização do serviço, para atender às demandas da Belotur e demais órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte em projetos, ações e eventos próprios e/ou apoiados.
Órgão Gerenciador: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.

O Diretor-Presidente da BELOTUR, no uso de suas atribuições, torna público o RESUMO da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico em referência, a saber:

FAÇA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 00.862.596/0001-39, estabelecida na Rua Martinho Alves, 299, sala 01, Centro - Florestal/MG - CEP 35.690-000. Telefone/ E-mail: (31) 3313-1605/ faprodu@faprodu.com.br

LOTE	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	DIFERENÇA PERCENTUAL
01 – GRADE BAIXA	110.400	R$ 1.324.800,00	R$ 4.338.720,00	- 69,47%
03 – GRADE BAIXA	82.400	R$ 4.874.784,00	R$ 12.497.608,00	- 60,99%
04 – GRADE ALTA	103.700	R$ 4.927.824,00	R$ 7.121.079,00	- 30,80%
05 - GRADE ALTA	18.700	R$ 2.868.393,00	R$ 3.154.129,00	- 9,06%
06 - GRADE ALTA	18.600	R$ 4.846.788,00	R$ 4.897.938,00	- 1,04%

Observações:
- Detalhamento ref. quantidades, locais, prazos etc serão definidos conforme demanda(s);
- Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, informada no extrato;
- Demais condições de gerenciamento constam na Ata, com base nas condições e especificações do Termo de Referência originário da área técnica.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Maria Cláudia Leonardo Costa
Diretora de Eventos
***Delegação de competência por meio da Portaria 037/2021, de 13/08/2021.**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo Administrativo nº 01-055.940/22-41 - 60874/DREV-BL/2022
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de sanitários químicos tipo: PCD.
Órgão Gerenciador: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.

O Diretor-Presidente da BELOTUR, no uso de suas atribuições, torna público o RESUMO da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico em referência, a saber:

JURANDY DOS SANTOS ELIAS EPP, CNPJ nº 41.231.972/0001-74, estabelecida na Rua Iracema Moreira Marques, nº 55, Bairro Santo Amaro, Distrito de São José do Almeida, Jaboticatubas/MG - CEP 35.835-000. Telefone/ E-mail: (31)99929-3309; licita.mxm@gmail.com.br

LOTE	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	DIFERENÇA PERCENTUAL
02 – SANITÁRIO QUÍMICO PCD	2.233	R$ 558.250,00	R$ 669.900,00	- 20%

Observações:
- Detalhamento ref. quantidades, locais, prazos etc serão definidos conforme demanda(s);
- Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, informada no extrato;
- Demais condições de gerenciamento constam na Ata, com base nas condições e especificações do Termo de Referência originário da área técnica.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Maria Cláudia Leonardo Costa
Diretora de Eventos
***Delegação de competência por meio da Portaria 037/2021, de 13/08/2021.**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Processo Administrativo nº 01-055.940/22-41 - 60874/DREV-BL/2022
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de sanitários químicos tipo: Convencional.
Órgão Gerenciador: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

O Diretor-Presidente da BELOTUR, no uso de suas atribuições, torna público o RESUMO da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico em referência, a saber:

AIALA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.862.668/0001-00, estabelecida na Rua Yanomanis, nº 553, Quadra 02, Lote 08-A, Res. Petrópolis, Goiânia/GO - CEP 74.460-721. Telefone/ E-mail: (62) 3298-7102; licitações@aluban.com.br

LOTE	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	DIFERENÇA PERCENTUAL
01 – SANITÁRIO QUÍMICO CONVENCIONAL	19.827	R$ 1.575.849,96	R$ 3.370.590,00	- 113,89%

Observações:
- Detalhamento ref. quantidades, locais, prazos etc serão definidos conforme demanda(s);
- Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, informada no extrato;
- Demais condições de gerenciamento constam na Ata, com base nas condições e especificações do Termo de Referência originário da área técnica.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Maria Cláudia Leonardo Costa
Diretora de Eventos
***Delegação de competência por meio da Portaria 037/2021, de 13/08/2021.**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 01-053.903/22-44 - 60548/DREV-BL/2022
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de grades, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização do serviço, para atender às demandas da Belotur e demais órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte em projetos, ações e eventos próprios e/ou apoiados.
Órgão Gerenciador: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.

O Diretor-Presidente da BELOTUR, no uso de suas atribuições, torna público o RESUMO da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico em referência, a saber:

SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA, CNPJ nº 15.072.268/0001-06, estabelecida na Rua Aureliano Martins de Andrade, nº 39, apto 7, Centro - Três Corações/ MG - CEP 37410-009. Telefone/ E-mail: (35) 3231-3674; denisesilvasga@gmail.com

LOTE	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	DIFERENÇA PERCENTUAL
02 – GRADE BAIXA	13.520	R$ 1.569.672,00	R$ 3.154.129,00	- 50,23%

Observações:
- Detalhamento ref. quantidades, locais, prazos etc serão definidos conforme demanda(s);
- Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, informada no extrato;
- Demais condições de gerenciamento constam na Ata, com base nas condições e especificações do Termo de Referência originário da área técnica.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Maria Cláudia Leonardo Costa
Diretora de Eventos
***Delegação de competência por meio da Portaria 037/2021, de 13/08/2021.**

EXTRATOS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 01-053.905/22-70
Órgão Gestor: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Fornecedor Detentor: FAÇA PRODUÇÕES EIRELI (00.862.596/0001-39).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços e/ou locação de bens, para atender às demandas da Belotur e demais órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte em projetos, ações e eventos próprios e/ou apoiados, conforme especificações e condições da ARP. Fluxo: 60549. Instrumento jurídico SUCC: 01.2022.2805.0344.00.00.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Assinatura: 07/12/2022.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor total estimado: R$ 1.020.000,00
Número de Ordem: 2201
Registro: 28/12/2022
Livro: 22
Folha: 78

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 01-053.903/22-44
Órgão Gestor: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Fornecedor Detentor: FAÇA PRODUÇÕES EIRELI (00.862.596/0001-39).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de grades, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização do serviço, para atender às demandas da Belotur e demais órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte em projetos, ações e eventos próprios e/ou apoiados, conforme especificações e condições da ARP. Fluxo: 60548. Instrumento jurídico SUCC: 01.2022.2805.0262.00.00.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor total estimado: R$ 18.842.589,00
Número de Ordem: 2202
Registro: 28/12/2022
Livro: 22
Folha: 79

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 01-055.940/22-41
Órgão Gestor: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Fornecedor Detentor: JURANDY DOS SANTOS ELIAS EPP (41.231.972/0001-74).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de sanitários químicos tipo: PCD, conforme especificações e condições da ARP. Fluxo: 60874. Instrumento jurídico SUCC: 01.2022.2805.0265.00.00.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 013/2022.
Assinatura: 19/12/2022.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor total estimado: R$ 558.250,00
Número de Ordem: 2203
Registro: 28/12/2022
Livro: 22
Folha: 80

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 01-055.940/22-41
Órgão Gestor: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Fornecedor Detentor: AIALA EVENTOS EIRELI (10.862.668/0001-00).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de sanitários químicos tipo: CONVENCIONAL, conforme especificações e condições da ARP. Fluxo: 60874. Instrumento jurídico SUCC: 01.2022.2805.0264.00.00.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 013/2022.
Assinatura: 19/12/2022.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor total estimado: R$ 1.575.849,96
Número de Ordem: 2204
Registro: 28/12/2022
Livro: 22
Folha: 81

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 01-053.903/22-44
Órgão Gestor: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Fornecedor Detentor: SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA (15.072.268/0001-06).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de grades, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização do serviço, para atender às demandas da Belotur e demais órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte em projetos, ações e eventos próprios e/ou apoiados, conforme especificações e condições da ARP. Fluxo: 60548. Instrumento jurídico SUCC: 01.2022.2805.0260.00.00.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 010/2022.
Assinatura: 20/12/2022.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor total estimado: R$ 1.569.672,00
Número de Ordem: 2205
Registro: 28/12/2022
Livro: 22
Folha: 82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 357/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 227/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-036164-03-63 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO, CNPJ Nº 19.177.567/0001-66, situada na RUA ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, nº 115, Bairro SÃO BERNARDO, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO, CNPJ Nº 19.177.567/0001-66.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 358/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 234/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-055012-01-70 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO ESPANHOL SANTA MARIA MINAS - UNIDADE CIDADE NOVA, CNPJ Nº 17.178.195/0015-62, situado na RUA PROFESSOR COSTA CHIABI, nº 15, Bairro CIDADE NOVA, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantido pela SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, CNPJ Nº 17.178.195/0001-67.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 359/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 221/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-021241-21-80 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE FRE, CNPJ Nº 40.545.627/0001-42, situada na RUA DAS GUITARRAS, nº 72, Bairro CONJUNTO CALIFORNIA I, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE INSTITUTO FRE, CNPJ Nº 40.545.627/0001-42.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 2 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 360/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 235/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-118232-19-11 .
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLEGUIUM INTERNACIONAL CIDADE NOVA, CNPJ Nº 19.213.316-0021-33, situado na RUA ENGENHEIRO BERNARDO SAYÃO, nº 280, Bairro UNIÃO, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo COLÉGIO VIMASA S/A, CNPJ Nº 19.213.316/0001-90.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 361/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 217/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-123389-05-27 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no CCEE, CNPJ Nº 25.578.352/0001-50, situado na RUA ALÍPIO DE MELO, nº 774, Bairro JARDIM MONTANHÊS, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL CCEE, CNPJ Nº 25.578.352/0001-50.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 2 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 362/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 229/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-082696-19-30 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DO MICKEY, CNPJ Nº 33.653.022/0001-00, situado na RUA ELI ANTONIO DA COSTA, nº 75, Bairro LAGOA, Regional VENDA NOVA, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO PEDAGOGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TASSIA GOMES, CNPJ Nº 33.653.022/0001-00.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 363/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 228/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-013122-21-36 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA, CNPJ Nº 39.971.615/0001-09, situada na RUA CARLOS GARDEL, nº 200, Bairro RIBEIRO DE ABREU, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ASSOCIAÇÃO ESCOLA INFANTIL E CASA DE BRINCAR ABELHINHA DOURADA, CNPJ Nº 39.971.615/0001-09.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 2 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 364/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 218/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-090844-20-14 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA, CNPJ Nº 40.007.383/0001-44, situado na RUA VIRGILIO, nº 210, Bairro GLORIA, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantido pela OBRA SOCIAL ANUNCIATA, CNPJ Nº 40.007.383/0001-44.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 365/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 231/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-016343-21-01 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na ABA MUNDO CRIANÇA, CNPJ Nº 39.626.683/0001-22, situada na RUA PORTO SEGURO, nº 505, Bairro NOVA VISTA, Regional LESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO MUNDO DA CRIANÇA, CNPJ Nº 39.626.683/0001-22.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 366/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 226/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-120137-01-02 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE VÓ ANGELINA, CNPJ Nº 02.968.546/0001-66, situada na RUA ALVES PINTO, nº 66, Bairro GRAJAU, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CRECHE VÓ ANGELINA, CNPJ Nº 02.968.546/0001-66.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 367/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 225/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-039369-05-44 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ, CNPJ Nº 24.059.685/0001-00, situada na AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, nº 3800, Bairro SÃO FRANCISCO, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantida pela FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO ANSELMO, CNPJ Nº 24.059.685/0001-00.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 368/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 220/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-058543-04-86 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE DA AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA BOM PASTOR, CNPJ Nº 20.969.812/0001-57, situada na PRAÇA DA COMUNIDADE, nº 94, Bairro DOM CABRAL, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE DA AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DO BOM PASTOR, CNPJ Nº 20.969.812/0001-57.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA SMED Nº 369/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 224/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-061379-01-60 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE SANTA LUZIA, CNPJ Nº 23.374.283/0001-37, situada na RUA OZANAM, nº 308, Bairro IPIRANGA, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE SANTA LUZIA, CNPJ Nº 23.374.283/0001-37.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 370/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 236/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-111081-07-46 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO EDUCACIONAL RECANTO DO SABER, CNPJ Nº 00.158.820/0001-06, situado na RUA FRANCISCO DA VEIGA, nº 380, Bairro MONSENHOR MESSIAS, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL RECANTO DO SABER LTDA ME, CNPJ Nº 00.158.820/0001-06.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 371/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 223/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-085889-20-03 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE PADRE EUSTÁQUIO - UNIDADE II, CNPJ Nº 17.193.756/0004-40, situada na RUA SEARA, nº 520, Bairro COQUEIROS, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ASPE - AÇÃO SOCIAL PADRE EUSTÁQUIO, CNPJ Nº 17.193.756/0001-05.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 372/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 230/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-074133-05-36 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA, CNPJ Nº 17.226.051/0002-10, situado na RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, nº 220, Bairro SANTA TEREZA, Regional LESTE, em Belo Horizonte, mantido pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, CNPJ Nº 17.226.051/0001-39.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 373/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 222/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-063305-04-47 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE MENINO JESUS, CNPJ Nº 17.176.058/0001-93, situada na RUA PAULO AFONSO, nº 630, Bairro SANTO ANTÔNIO, Regional CENTRO-SUL, em Belo Horizonte, mantida pela AÇÃO SOCIAL MENINO JESUS, CNPJ Nº 17.176.058/0001-93.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 374/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 219/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-117633-02-89 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS, CNPJ Nº 21.507.991/0001-73, situada na RUA SANTA AMÉLIA, nº 370, Bairro SÃO MARCOS, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS, CNPJ Nº 21.507.991/0001-89.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 375/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 233/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-116999-07-08 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO DOROTHÉIA GOMES , CNPJ Nº 08.777.516/0001-59, situado na RUA PROFESSORA DIRCE MARIA, nº 87, Bairro PETRÓPOLIS, Regional BARREIRO, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL PINGO DE MEL LTDA ME, CNPJ Nº 08.777.516/0001-59.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 376/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 232/2022, aprovado em 06/12/2022, referente ao Processo nº 01-017041-05-68 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO, CNPJ Nº 17.176.538/0001-54, situado na RUA DONA CECÍLIA, nº 340, Bairro SERRA, Regional CENTRO-SUL, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO, CNPJ Nº 17.176.538/0001-54.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 377/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 248/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-010531-21-07 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE BEM VIVER, CNPJ Nº 34.884.648/0001-90, situada na RUA ITAPETINGA, nº 2198, Bairro SANTA CRUZ, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONSTANTE VIVER - ABCVIVER, CNPJ Nº 34.884.648/0001-90.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 1 ano e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 378/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 254/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-055503-16-99 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no SISTEMA DE ENSINO EVANGÉLICO CASTELO FORTE, CNPJ Nº 05.060.130/0001-33, situado na RUA RIBEIRÃO PRETO, nº 203, Bairro PIRATININGA, Regional VENDA NOVA, em Belo Horizonte, mantido pelo SISTEMA DE ENSINO EVANGÉLICO CASTELO FORTE LTDA - ME, CNPJ Nº 05.060.130/0001-33.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 379/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 261/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-048502-01-20 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO SANTA DOROTÉIA, CNPJ Nº 03.658.515/0010-62, situado na RUA CHICAGO, nº 240, Bairro SION, Regional CENTRO-SUL, em Belo Horizonte, mantido pela CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL - SUL, CNPJ Nº 03.658.515/0001-71.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 5 anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 380/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 253/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-117544-12-22 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO BATISTA MINEIRO UNIDADE BURITIS I, CNPJ Nº 17.217.670/0014-81, situado na RUA JOSÉ CLÁUDIO REZENDE, nº 420, Bairro ESTORIL, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA, CNPJ Nº 17.217.670/0001-67.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 381/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 259/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-053443-01-01 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO LOGOSÓFICO GONZÁLEZ PECOTCHE, CNPJ Nº 33.053.927/0015-44, situado na AVE JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA, nº 330, Bairro SAGRADA FAMÍLIA, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantido pela FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA, CNPJ Nº 33.053.927/0001-49.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 5 anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 382/2022

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 238/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-067851-22-10 .
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CASA DO BEBE MARIA BESSA, CNPJ Nº 20.970.711/0002-87, situada na RUA VERISSIMO GUIMARAES, nº 223, Bairro LINDEIA, Regional BARREIRO, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA, CNPJ Nº 20.970.711/0001-04.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 1 ano e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 383/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 262/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-068764-16-05 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na ESCOLA BILBOQUE, CNPJ Nº 23.758.025/0001-54, situada na RUA DESEMBARGADOR AMILCAR DE CASTRO, nº 631, Bairro ESTORIL, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL TRANSFORMA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 23.758.025/0001-54.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 5 anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 384/2022

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 239/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-055693-22-74 .
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no BALÃO VERMELHO, CNPJ Nº 25.249.401/0002-91, situado na RUA PROFESSOR DJALMA GUIMARAES, nº 140, Bairro MANGABEIRAS, Regional CENTRO-SUL, em Belo Horizonte, mantido pela BAHEMA EDUCAÇÃO RJ LTDA, CNPJ Nº 25.249.401/0002-91.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 385/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 252/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-059079-10-84 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na ARTE DE CRESCER, CNPJ Nº 08.610.481/0001-69, situada na RUA AMÉRICO MACEDO, nº 666, Bairro GUTIERREZ, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ARTE DE CRESCER BERÇÁRIO E MATERNAL LTDA, CNPJ Nº 08.610.481/0001-69.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 386/2022

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 243/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-053208-21-65 .
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDENDO O CAMINHO, CNPJ Nº 28.038.091/0001-73, situado na RUA MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, nº 1386, Bairro GOIANIA, Regional NORDESTE, em Belo Horizonte, mantido pela ANA FLAVIA DOS SANTOS MACEDO, CNPJ Nº 28.038.091/0001-73.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 1 ano e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 387/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 245/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-120498-04-75 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR, CNPJ Nº 16.839.367/0003-03, situada na RUA DA PEDREIRA, nº 35, Bairro CABANA DO PAI TOMÁS, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantida pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO AGLOMERADO CABANA - ASMAC, CNPJ Nº 16.839.367/0001-33.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 2 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 388/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 260/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-012357-16-07 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no INSTITUTO EDUCACIONAL MEI, CNPJ Nº 10.780.557/0001-46, situado na RUA ODILON CARLOS BARBOSA, nº 54, Bairro MANTIQUEIRA, Regional VENDA NOVA, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL MEI LTDA, CNPJ Nº 10.780.557/0001-46.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 5 anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 389/2022

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 240/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-033642-22-00 .
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no IEMP - UNIDADE JARAGUA, CNPJ Nº 44.320.995/0001-43, situado na RUA AMAVEL COSTA, nº 56, Bairro JARAGUÁ, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO PINHEIRO DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.320.995/0001-43.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 390/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 249/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-025721-05-28 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na CRECHE MADRE GARCIA, CNPJ Nº 20.969.689/0001-74, situada na RUA PRINCIPAL, nº 19, Bairro MORRO DO PAPAGAIO, Regional CENTRO-SUL, em Belo Horizonte, mantida pela CRECHE MADRE GARCIA, CNPJ Nº 20.969.689/0001-74.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 2 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 391/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 246/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-052321-03-50 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II, CNPJ Nº 25.577.388/0001-19, situado na RUA MAQUINE, nº 86, Bairro SALGADO FILHO, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantido pela OBRAS SOCIAIS SÃO JORGE, CNPJ Nº 17.505.249/0195-02.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 392/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 247/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-011872-21-55 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO DE SAMUEL, CNPJ Nº 39.844.268/0001-45, situado na RUA GASTAO DA COSTA PINHEIRO, nº 107, Bairro JARDIM GUANABARA, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL GERAÇÃO SAMUEL, CNPJ Nº 39.844.268/0001-45.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 1 ano e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 393/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 251/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-126150-02-66 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no ICA - I NSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE, CNPJ Nº 00.416.880/0001-81, situado na RUA GRUPIARA, nº 66, Bairro BONFIM, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo MINISTÉRIO ESTRATÉGIA, CNPJ Nº 00.416.880/0001-81.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 394/2022

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 241/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-059948-22-03 .
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, na ESCOLA VERITAS CRISTÃ CLÁSSICA, CNPJ Nº 41.964.373/0001-60, situada na RUA EXPEDICIONÁRIO MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, nº 825, Bairro SÃO LUIZ, Regional PAMPULHA, em Belo Horizonte, mantida pela VERITAS EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 41.964.373/0001-60.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 2 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 395/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 258/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-045672-01-43 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO EDUCACIONAL DENTINHO DE LEITE, CNPJ Nº 38.731.121/0001-86, situado na RUA HENRIQUE GORCEIX, , nº 549, Bairro PADRE EUSTÁQUIO, Regional NOROESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO EDUCACIONAL DENTINHO DE LEITE LTDA., CNPJ Nº 38.731.121/0001-86.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 396/2022

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 242/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-065143-22-08 .
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no CENTRO INFANTIL MOPS - UNIDADE II, CNPJ Nº 25.693.227/0002-71, situado na RUA SÃO FIDELIS, nº 700, Bairro NOVA VISTA, Regional LESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO INFANTIL MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ Nº 25.693.227/0001-90.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 1 ano e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 397/2022

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 237/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-035182-22-72 .
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, com berçário, na UPED, CNPJ Nº 40.378.087/0001-50, situada na RUA DEPUTADO SEBATIAO NASCIMENTO, nº 598, Bairro PALMEIRAS, Regional OESTE, em Belo Horizonte, mantida pela UPED - UNIDADE PEDAGOGICA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ Nº 40.378.087/0001-50.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 1 ano e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 398/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 257/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-022993-18-36 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no SEMEAR BABY, CNPJ Nº 24.173.236/0001-98, situado na RUA DOS SALESIANOS, nº 157, Bairro PLANALTO, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantido pelo SEMEAR INSTITUTO EDUCACIONAL CRISTÃO LTDA, CNPJ Nº 24.173.236/0001-98.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 399/2022

Autoriza o Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 244/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-055500-22-49 .
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no COLÉGIO NOEME CAMPOS, CNPJ Nº 28.614.004/0001-89, situado na RUA FURQUIM WERNECK, nº 94, Bairro GUARANI, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantido pelo COLÉGIO NOEME CAMPOS LTDA, CNPJ Nº 28.614.004/0001-89.

Parágrafo único - A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 2 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 400/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 255/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-108764-14-08 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no INSTITUTO EDUCACIONAL PLANALTO, CNPJ Nº 20.459.472/0001-14, situado na RUA JOSÉ BENJAMIM DE CASTRO, nº 326, Bairro PLANALTO, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO PLANALTO EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.459.472/0001-14.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 4 anos a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 401/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 256/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-069480-13-10 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, sem berçário, no NÚCLEO ESPECIALIZADO PARA INFÂNCIA - NEPI, CNPJ Nº 09.340.219/0001-04, situado na RUA MADRE DOS ANJOS, nº 444, Bairro PROVIDÊNCIA, Regional NORTE, em Belo Horizonte, mantido pelo INSTITUTO DE APOIO DO NEPI, CNPJ Nº 09.340.219/0001-04.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 402/2022

Renova a Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação infantil.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, pela Lei nº 7543, de 30 de junho de 1998, os dispositivos da Resolução CME/BH nº 01/2015, publicada em 19 de março de 2015 e com base no Parecer CME/BH nº 250/2022, aprovado em 14/12/2022, referente ao Processo nº 01-134990-13-55 .
RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil, com berçário, no CENTRO INFANTIL MOPS, CNPJ Nº 25.693.227/0001-90, situado na RUA ARAPARI, nº 470, Bairro MARIANO DE ABREU, Regional LESTE, em Belo Horizonte, mantido pelo CENTRO INFANTIL MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ Nº 25.693.227/0001-90.

Parágrafo único - A Renovação da autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem a validade por 3 anos e 6 meses a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Gerência de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil acompanhar o cumprimento do Plano de Metas.

Art. 2º – Durante o período da Pandemia COVID-19, a Instituição deverá cumprir os Protocolos Específicos de Vigilância em Saúde para atividades presenciais, definidos em documentos normativos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMED
EDITAL Nº 004/2022

RESULTADO FINAL - RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 004/2022, destinado à contratação de profissionais na área de Engenharia Civil/Arquitetura para trabalhar nos projetos da Secretaria Municipal de Educação – SMED, publicada na Edição 6664 do Diário Oficial do Município, de 23/12/2022.

FUNÇÃO: ARQUITETO/ENGENHEIRO CIVIL

Onde se lê:

Sérgio Luiz Gomes Martins	26/02/1959

Leia- se:

Sérgio Luiz Gomes Martins	23/02/1959

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

CME

PARECER CME/BH Nº 217/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-123389-05-27

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "CCEE", situado na Rua/Pç/Av./Al. Alípio de Melo, nº 774, bairro: Jardim Montanhês, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Débora Alves Santos Ferreira Ribeiro
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PARECER CME/BH Nº 218/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-090844-20-14

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro Pedagógico Anunciata", situado na Rua/Pç/Av./Al. Virgilio, nº 210, bairro: Glória, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Débora Alves Santos Ferreira Ribeiro
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 219/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-117633-02-89

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Comunitária Jesus e as Crianças", situado na Rua/Pç/Av./Al. Santa Amélia, nº 370, bairro: São Marcos, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliviera
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 220/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-058543-04-86

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche da Ação Social da Paróquia Bom Pastor", situado na Rua/Pç/Av./Al. Praça da Comunidade, nº 94, bairro: Dom Cabral, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Daniela Cristina Melo e Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 221/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-021241-21-80

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Fre", situado na Rua/Pç/Av./Al. Rua das Guitarras, nº 72, bairro: Conjunto Califórnia I, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Giffoni de Assis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 222/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-063305-04-47

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Menino Jesus", situado na Rua/Pç/Av./Al. Paulo Afonso, nº 630, bairro: Santo Antônio, Regional Centro-Sul, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Ana Cláudia Gonçalves Machado
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 223/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-085889-20-03

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Padre Eustáquio - Unidade II", situado na Rua/Pç/Av./Al. Seara, nº 520, bairro: Coqueiros, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Daniela Cristina Melo e Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 224/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-061379-01-60

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Santa Luzia", situado na Rua/Pç/Av./Al. Ozanam, nº 308, bairro: Ipiranga, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Vânia Gomes Michel Machado
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 225/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-039369-05-44

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Sementes do Amanhã", situado na Rua/Pç/Av./Al. Presidente Antônio, nº 3800, bairro: São Francisco, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Vânia Gomes Michel Machado
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 226/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-120137-01-02

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Vó Angelina", situado na Rua/Pç/Av./Al. Alves Pinto, nº 66, bairro: Grajaú, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Ana Cláudia Gonçalves Machado
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 227/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-036164-03-63

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Assistencial São Bernardo", situado na Rua/Pç/Av./Al. Armando Ribeiro dos Santos, nº 115, bairro: São Bernardo, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Helder de Paula Moura
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 228/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-013122-21-36

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Infantil e Casa de Brincar Abelhinha Dourada", situado na Rua/Pç/Av./Al. Carlos Gardel, nº 200, bairro: Ribeiro de Abreu, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 229/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-082696-19-30

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto de Educação Infantil Clube do Mickey", situado na Rua/Pç/Av./Al. Eli Antônio da Costa, nº 75, bairro: Lagoa, Regional Venda Nova, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Daise Aparecida Palhares Diniz Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 230/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-074133-05-36

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Núcleo Infantil Maria Cândida Corrêa", situado na Rua/Pç/Av./Al. Professor Raimundo Nonato, nº 220, bairro: Santa Tereza, Regional Leste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Elaine de Jesus dos Santos
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 231/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-016343-21-01

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "ABA Mundo da Criança", situado na Rua/Pç/Av./Al. Porto Seguro, nº 505, bairro: Nova Vista, Regional Leste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Giffoni de Assis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 232/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-017041-05-68

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro Educacional Professor Estevão Pinto", situado na Rua/Pç/Av./Al. Dona Cecília, nº 340, bairro: Serra, Regional Centro-Sul, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Joaquim Calixto Filho
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 233/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-116999-07-08

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Dorothéia Gomes", situado na Rua/Pç/Av./Al. Professora Dirce Maria, nº 87, bairro: Petrópolis, Regional Barreiro, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 234/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-055012-01-70

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Espanhol Santa Maria Minas - Unidade Cidade Nova", situado na Rua/Pç/Av./Al. Professor Costa Chiabi, nº 15, bairro: Cidade Nova, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Joaquim Calixto Filho
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 235/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-118232-19-11

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colleguium Internacional Cidade Nova", situado na Rua/Pç/Av./Al. Engenheiro Bernardo Sayão, nº 280, bairro: União, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Helder de Paula Moura
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 236/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 06/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-111081-07-46

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Educacional Recanto do Saber", situado na Rua/Pç/Av./Al. Francisco da Veiga, nº 380, bairro: Monsenhor Messias, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Elaine de Jesus dos Santos
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 237/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-035182-22-72

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "UPED", situado na Rua/Pç/Av./Al. Deputado Sebastião Nascimento, nº 598, bairro: Palmeiras, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Elaine de Jesus dos Santos
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 238/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-067851-22-10

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Casa do Bebe Maria Bessa", situado na Rua/Pç/Av./Al. Clóvis de Souza Munhoz, nº 223, bairro: Lindéia, Regional Barreiro, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Débora Alves Santos Ferreira Ribeiro
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 239/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-055693-22-74

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Balão Vermelho", situado na Rua/Pç/Av./Al. Professor Djalma Guimarães, nº 140, bairro: Mangabeiras, Regional Centro-Sul, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Joaquim Calixto Filho
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 240/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-033642-22-00

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "IEMP - Unidade Jaraguá", situado na Rua/Pç/Av./Al. Amavel Costa, nº 56, bairro: Jaraguá, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Daniela Cristina Melo e Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 241/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-059978-22-03

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Véritas Cristã Clássica", situado na Rua/Pç/Av./Al. Expedicionário Mário Alves de Oliveira, nº 825, bairro: São Luiz, Regional Pampulha, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliviera
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 242/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-065143-22-08

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro Infantil MOPS- Unidade II", situado na Rua/Pç/Av./Al. São Fidélis, nº 700, bairro: Nova Vista, Regional Leste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Giffoni de Assis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 243/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-053208-21-65

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro de Educação Infantil Aprendendo o Caminho", situado na Rua/Pç/Av./Al. Maria Conceição Bonfim, nº 1386, bairro: Goiania, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Giffoni de Assis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 244/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-055500-22-49

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Noeme Campos", situado na Rua/Pç/Av./Al. Furquim Werneck, nº 94, bairro: Guarani, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Giffoni de Assis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 245/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-120498-04-75

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Comunitária Crescer com Amor", situado na Rua/Pç/Av./Al. Da Pedreira, nº 35, bairro: Cabana do Pai Tomás, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliviera
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 246/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-052321-03-50

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro de Educação Infantil João Paulo II", situado na Rua/Pç/Av./Al. Maquine, nº 86, bairro: Salgado Filho, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Vânia Gomes Michel Machado
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 247/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-011872-21-55

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Educacional Infantil Geração de Samuel", situado na Rua/Pç/Av./Al. Gastão da Costa Pinheiro, nº 107, bairro: Jardim Guanabara, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Giffoni de Assis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 248/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-010531-21-07

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Bem Viver", situado na Rua/Pç/Av./Al. Itapetinga, nº 2198, bairro: Santa Cruz, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 1 ano e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliviera
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 249/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-025721-05-28

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Creche Madre Garcia", situado na Rua/Pç/Av./Al. Principal, nº 19, bairro: Morro do Papagaio, Regional Centro-Sul, nesta Capital, pelo prazo de 2 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Giffoni de Assis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 250/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-134990-13-55

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Centro Infantil MOPS", situado na Rua/Pç/Av./Al. Arapari, nº 470, bairro: Mariano de Abreu, Regional Leste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Adriana Giffoni de Assis
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 251/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-126150-02-66

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "ICA - Instituto Cristão Ágape", situado na Rua/Pç/Av./Al. Grupiara, nº 66, bairro: Bonfim, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliviera
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 252/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-059079-10-84

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Arte de Crescer", situado na Rua/Pç/Av./Al. Américo Macedo, nº 666, bairro: Gutierrez, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliviera
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 253/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-117544-12-22

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Batista Mineiro Unidade Buritis I", situado na Rua/Pç/Av./Al. José Cláudio Rezende, nº 420, bairro: Estoril, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Daniela Cristina Melo e Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 254/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-055503-16-99

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Sistema de Ensino Evangélico Castelo Forte", situado na Rua/Pç/Av./Al. Ribeirão Preto, nº 203, bairro: Piratininga, Regional Venda Nova, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Elaine de Jesus dos Santos
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 255/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-108764-14-08

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Educacional Planalto", situado na Rua/Pç/Av./Al. José Benjamim de Castro, nº 326, bairro: Planalto, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Joaquim Calixto Filho
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 256/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-069480-13-10

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Núcleo Especializado para Infância - NEPI", situado na Rua/Pç/Av./Al. Madre do Anjos, nº 444, bairro: Providência, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Débora Alves Santos Ferreira Ribeiro
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 257/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-022993-18-36

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Semear Baby", situado na Rua/Pç/Av./Al. Dos Salesianos, nº 157, bairro: Planalto, Regional Norte, nesta Capital, pelo prazo de 3 anos e 6 meses, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Elaine de Jesus dos Santos
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 258/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-045672-01-43

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Educacional Dentinho de Leite", situado na Rua/Pç/Av./Al. Henrique Gorceix, nº 549, bairro: Padre Eustáquio, Regional Noroeste, nesta Capital, pelo prazo de 4 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Daniela Cristina Melo e Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 259/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-053443-01-01

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Logosófico González Pecotche", situado na Rua/Pç/Av./Al. José Candido da Silveira, nº 330, bairro: Sagrada

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Família, Regional Nordeste, nesta Capital, pelo prazo de 5 anos, recomenda-se à SMED a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Daise Aparecida Palhares Diniz Silva
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 260/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-012357-16-07

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Instituto Educacional MEI", situado na Rua/Pç/Av./Al. Odilon Carlos Barbosa, nº 54, bairro: Mantiqueira, Regional Venda Nova, nesta Capital, pelo prazo de 5 anos, recomenda-se à SMED a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Débora Alves Santos Ferreira Ribeiro
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 261/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-048502-01-20

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Colégio Santa Dorotéia", situado na Rua/Pç/Av./Al. Chicago, nº 240, bairro: Sion, Regional Centro-Sul, nesta Capital, pelo prazo de 5 anos, recomenda-se à SMED o acompanhamento do Plano de Metas, a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Vânia Gomes Michel Machado
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

PARECER CME/BH Nº 262/2022

APROVADO NA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 14/12/2022
PROCESSO SMED Nº 01-068764-16-05

O CME/BH manifesta-se favoravelmente ao pedido de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do(a) "Escola Bilboque", situado na Rua/Pç/Av./Al. Desembargador Amilcar de Castro, nº 631, bairro: Estoril, Regional Oeste, nesta Capital, pelo prazo de 5 anos, recomenda-se à SMED a observância das orientações contidas no mérito deste parecer.

Este é o parecer.

Gabriela Camila Sales de Oliveira
Conselheiro(a) Relator(a)

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

César Eduardo de Moura
Presidente do CME/BH

Homologo nos termos do artigo 12 da Lei Nº 7.543/98 em 29/12/2022.

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação



ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE:
tampe reservatórios, caixas e tudo o que possa acumular água.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO

Extrato do Termo de Adesão
Processo Administrativo: 01-065.436/22-78
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2022.3000.0045.00.00
Proponente: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Aderente: Associação Atlética Bemge
CNPJ da Aderente: 16.844.375/0001-78
Objeto: adesão ao Programa Esporte para Todos - PET.
Quantitativo de Bem/Serviço: não se aplica.
Valor Unitário do Bem/Serviço: não se aplica.
Valor do Instrumento: não se aplica.
Cronograma de Execução: realização dos atendimentos referentes aos módulos escolhidos conforme plano de trabalho aprovado.
Vigência: 60 (sessenta) meses contados da assinatura.
Assinatura: 06/12/2022

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

PORTARIA FPMZB Nº 047/2022

Divulga os valores atualizados para o ano de 2023, referente aos preços públicos praticados pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

O Presidente da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 11.065 de 1º de agosto de 2017, considerando o art. 14, §1° da Lei Municipal n° 8.147/2000, considerando a Portaria SMFA Nº 099 de 23 de dezembro de 2022, que divulgou que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício de 2022, correspondente a variação percentual 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), sendo este o percentual de atualização aplicável a partir de 1° de janeiro de 2023, aos tributos, multas e demais valores fixados na legislação municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar, através dos Anexos I, II, e III, partes integrantes desta Portaria, os valores atualizados dos preços públicos estabelecidos no Decreto nº 15.508 de 20 de março de 2014 e suas alterações, Decreto nº 15.876 de 12 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 16.374 de 12 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Sérgio Augusto Domingues
Presidente

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB Nº 047/2022.)

ITEM	INDICAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS, DOS EQUIPAMENTOS, DOS SERVIÇOS E REFERÊNCIA AO ACESSO E VISITA	PREÇO		
Grupo I – Visita				
1 – Jardins Zoológico e Botânico:				
1.1 –Visitante – ingresso por pessoa				
1.1.1	de terça-feira a sexta-feira	R$ 6,15		
1.1.2	sábado	R$ 7,70		
1.1.3	domingo e feriado	R$ 12,45		
2 - Aquário do Rio São Francisco				
2.1 – Visitante – ingresso por pessoa				
2.1.1	de terça-feira a domingo e feriado	R$ 9,30		
3 – Passeio Motorizado				
3.1 - Automóvel (capacidade máxima de 7 passageiros):				
3.1.1	de terça-feira a sábado	R$ 15,60		
3.1.2	domingo e feriado	R$ 31,50		
3.2 – Motocicleta				
3.2.1	de terça-feira a sábado	R$ 7,70		
3.2.2	domingo e feriado	R$ 15,60		
Grupo II – Acesso				
1 – Jardins Zoológico e Botânico:				
1.1 – Veículo médio (capacidade acima de 7 passageiros, van, kombi e micro-ônibus):				
1.1. 1	de terça-feira a sábado	R$ 47,30		
1.1.2	domingo e feriado	R$ 63,25		
1.2 – Ônibus de Escola Particular e de Turismo				
1.2.1	de terça-feira a sábado	R$ 79,00		
1.2.2	domingo e feriado	R$ 110,70		
Grupo III – Uso e Ocupação				
1 – Uso de Espaço		Dia	Meio Período	Hora
1.1	Jardins Zoológico e Botânico	R$ 8.313,45	R$ 4.196,25	R$ 1.060,90
1.2	Borboletário	R$ 4.988,00	R$ 2.501,85	R$ 633,30
1.3	Jardim Japonês	R$ 4.988,00	R$ 2.501,85	R$ 633,30
1.4	Estufa da Mata Atlântica	R$ 4.988,00	R$ 2.501,85	R$ 633,30
1.5	Parque Ecológico Francisco Lins do Rego (áreas de visitação: Esplanada, Bosque, Centro de Apoio e Área Silvestre)	R$ 7.759,20	R$ 3.879,50	R$ 981,65
1.6	Salão Vermelho Memorial Minas-Japão	R$ 9.501,10	R$ 4.908,90	R$ 1.393,40
1.7	PIC NIC	R$ 202,95		

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2 – Ação Promocional		Dia	Meio Período	Hora
2.1	Jardins Zoológico e Botânico	R$ 7.917,55	R$ 4.037,95	R$ 1.108,45
2.2	Jardim Japonês	R$ 7.917,55	R$ 4.037,95	R$ 1.108,45
2.3	Estufa da Mata Atlântica	R$ 7.917,55	R$ 4.037,95	R$ 1.108,45
2.4	Parque Ecológico Francisco Lins do Rego (áreas de visitação: Esplanada, Bosque, Centro de Apoio e Área Silvestre)	R$ 5.542,35	R$ 2.850,35	R$ 712,50
2.5	Salão Vermelho Memorial Minas-Japão	R$ 9.501,10	R$ 4.908,90	R$ 1.266,75
3 – Fotografia, Filmagem e Gravação		Dia	Meio Período	Hora
3.1	Jardins Zoológico e Botânico	R$ 2.771,10	R$ 1.393,40	R$ 364,05
3.2	Borboletário	R$ 2.771,10	R$ 1.393,40	R$ 364,05
3.3	Jardim Japonês	R$ 3.879,50	R$ 1.947,60	R$ 490,80
3.4	Estufa da Mata Atlântica	R$ 2.771,10	R$ 1.393,40	R$ 364,05
3.5	Parque Ecológico Francisco Lins do Rego (áreas de visitação: Esplanada, Bosque, Centro de Apoio e Área Silvestre)	R$ 1.979,35	R$ 1.155,90	R$ 269,10
3.6	Salão Vermelho Memorial Minas-Japão	R$ 4.750,50	R$ 2.375,15	R$ 665,05
Grupo IV: Fornecimento de Mudas de Plantas				
1	Mudas Árvores, classe tradicional, altura H1 (até 100cm)	R$ 15,60	p/unidade	
2	Mudas Árvores, classe tradicional, altura H2 (de 101 a 200m)	R$ 31,50	p/unidade	
3	Mudas Árvores, classe tradicional, altura H3 (acima de 200cm)	R$ 269,10	p/unidade	
4	Mudas Árvores, classe especial, altura H1 (até 100cm)	R$ 44,25	p/unidade	
5	Mudas Árvores, classe especial, altura H2 (de 101 a 200cm)	R$ 63,25	p/unidade	
6	Mudas Árvores, classe especial, altura H3 (acima de 200cm)	R$ 791,50	p/unidade	
7	Mudas de palmeiras, classe tronco simples, altura H1 (até 100cm)	R$ 79,00	p/unidade	
8	Mudas de palmeiras, classe tronco simples, altura H2 (de 101 a 200cm)	R$ 142,35	p/unidade	
9	Mudas de palmeiras, classe tronco simples, altura H3 (acima de 200cm)	R$ 395,80	p/unidade	
10	Mudas de palmeiras, classe perfilhada, altura H1(até 100cm)	R$ 31,50	p/unidade	
11	Mudas de palmeiras, classe perfilhada, altura H2 (de 101 a 200cm)	R$ 63,25	p/unidade	
12	Mudas de palmeiras, classe perfilhada, altura H (acima de 200cm)	R$ 110,70	p/unidade	
13	Mudas palmeiras, classe especial, altura H1 (até 100cm)	R$ 395,80	p/unidade	
14	Mudas palmeiras, classe especial, altura H2 (de 101 a 200cm)	R$ 791,65	p/unidade	
15	Mudas palmeiras, classe especial, altura H3 (acima de 200cm)	R$ 3.008,55	p/unidade	
16	Mudas palmeiras, raphis excelsa, altura H1 (até 100cm)	R$ 23,70	p/unidade	

ANEXO II
(a que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB Nº 047/2022.)

GRUPO I - PARQUE DAS MANGABEIRAS

DIVERSOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
Ração para peixe	Pacote	R$ 2,90
Fornecimento de peteca	Hora	R$ 25,70
Aluguel de bola de futebol de salão, handebol e basquete	Hora	R$ 7,05
Serviço de Transporte Interno	Pessoa	R$ 2,70
Quadra de Peteca	Hora	R$ 15,60
Quadra Poliesportiva	Hora	R$ 27,35
Quadra de Tênis	Hora	R$ 43,00
Sala Multimeios (Cursos, Exposições, Congêneres, etc.)	Dia	R$ 96,60
Platô do Estacionamento Sul	Hora	R$ 3.712,55

GRUPO I - PARQUE DAS MANGABEIRAS E SERRA DO CURRAL, PARA EVENTOS ACIMA DE 50 PESSOAS

PARQUE DAS MANGABEIRAS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
Pérgola Redonda, Pérgola Quadrada, Teatro de Arena, Teatro de Gramado (Recepções, formaturas)	Hora	R$ 477,60
Ilhas do Passatempo	Hora	R$ 50,40
Palco da Seresta e CEAM	Hora	R$ 248,10
Praça de Eventos	Hora	R$ 11.987,85
Platô Superior do Estacionamento Sul	Hora	R$ 4.083,90
Mirante do Mangabeiras	Hora	R$ 601,65
PARQUE SERRA DO CURRAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
Praça Carlos Drummond	Hora	R$ 432,85
Mirante 3	Hora	R$ 476,10

GRUPO II - TODOS OS PARQUES

Produção de Qualidade Material Fono - Foto Cinematográfico com Finalidade Comercial		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
De 2º a 6º feira, das 08:00 às 18:00h	Dia	R$ 41,75
Sábado, das 08:00 às 18:00h	Dia	R$ 54,80

GRUPO II - DEMAIS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE PARQUES, PARA EVENTOS ACIMA DE 50 PESSOAS

PARQUE MUNICIPAL	VALOR (m2 por hora de evento)	
Parque Municipal Juscelino Kubitscheck	R$ 1,40	
Parque Jacques Cousteau	R$ 0,65	
Parque Aggeo Pio Sobrinho	R$ 0,65	
Parque Rosinha Cadar	R$ 1,40	
Parque Mosteiro Tom Jobim	R$ 1,40	
Parque Professor Amílcar Viana Martins	R$ 0,65	
Parque Jornalista Eduardo Couri	R$ 1,40	
Parque Julien Rien	R$ 1,40	
Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado	R$ 0,65	
Parque Ecológico e de Lazer do Bairro Caiçara	R$ 0,65	
Parque Ecológico Renato Azeredo	R$ 0,65	
Parque Professor Marcos Mazzoni	R$ 0,65	
Parque Cassia Eller	R$ 0,65	
Parque Municipal Ursulina de Andrade Mello	R$ 0,65	
Parque Ecológico Vencesli Firmino da Silva	R$ 0,65	
Parque Professor Guilherme Lage	R$ 0,65	
Demais Parques	R$ 0,55	

GRUPO III – TODAS AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
Para eventos até 50 pessoas com demarcação de área para uso exclusivo do público convidado.	TODAS AS UNIDADES	R$ 202,95

ANEXO III
(a que se refere o art. 1º da Portaria FPMZB Nº 047/2022.)

SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1	Sepultamento	R$ 320,80
2	Exumação	R$ 320,80
3	Velório Paz	R$ 320,80
4	Velório Saudade	R$ 224,70
5	Velório Consolação	R$ 224,70
6	Velório Bonfim (01 a 04)	R$ 847,50
7	Velório Bonfim (05 a 09)	R$ 630,85
8	Velório Municipal do Barreiro	R$ 134,00
9	Gaveta Comunitária	R$ 431,75
10	Entrada/ Saída de Ossos	R$ 320,80
11	Perpetuidade Bonfim tipo 01	R$ 44.891,15
	Perpetuidade Bonfim tipo 02	R$ 35.366,95
	Perpetuidade Bonfim tipo 03	R$ 30.604,85
	Perpetuidade Bonfim tipo 04	R$ 25.842,70
12	Perpetuidade Paz	R$ 8.115,90
13	Perpetuidade Saudade	R$ 5.395,75
14	Perpetuidade Consolação	R$ 5.395,75
15	Nicho-Perpetuidade Bonfim	R$ 3.696,40
16	Nicho-Perpetuidade Saudade	R$ 1.144,00
17	Transferência de concessão	R$ 320,80
18	Sepultamento de outro Município	R$ 1.083,05
19	Matricula Anual de Zelador	R$ 545,55
20	Construção de Carneiro Comum	R$ 1.242,85
21	Construção de Carneiro Especial	R$ 1.943,45
22	Construção de Nicho/Ossuário no fundo do Carneiro	R$ 440,75
23	Demolição de Túmulo/Mausoléu	R$ 916,05
24	Fundição de 2 Lajes para Carneiro Comum	R$ 116,30
25	Fundição de 2 Lajes para Carneiro Especial	R$ 404,20
26	Colocação de 4 Ferros em Carneiro Comum	R$ 54,05
27	Colocação de 6 Ferros em Carneiro Especial	R$ 122,55
28	Abertura e Fechamento Túmulo Geminado	R$ 139,35
29	Abertura e Fechamento Túmulo Frontal	R$ 67,55
30	Abertura e Fechamento Túmulo Pó de Pedra	R$ 79,75
31	Abertura e Fechamento Túmulo com Lousa 02/03CM	R$ 26,85
32	Abertura e Fechamento Túmulo com Lousa 04/06CM	R$ 51,35
33	Abertura e Fechamento Túmulo com Lousa 07/10CM	R$ 67,55
34	Vedação Completa Carneiro Comum (Substituição de 2 lajes, 4 ferros, vedação interna e externa)	R$ 224,45
35	Vedação Completa Carneiro Especial (Substituição de 2 lajes, 6 ferros, vedação interna e externa)	R$ 398,35
36	Vedação Interna e Externa	R$ 54,05
37	Urna para exumação em Zinco	R$ 98,80
38	Urna para exumação em Polietileno	R$ 143,85
39	Gravação de um nome, data de nascimento e falecimento. Em granito, mármore ou ardósia - Jazigo Perpétuo	R$ 139,35
40	Lápide para gaveta comunitária com gravação de nome, data de nascimento, falecimento, quadra e jazigo - Valor para cada inumado	R$ 139,35
41	Identificação de Jazigo (Gravação de Número e Quadra)	R$ 105,15
42	Lapide Nova com gravação de um nome, data de nascimento, falecimento, quadra e Jazigo – Jazigo Perpétuo	R$ 266,65
43	Construção de Túmulo – Acabamento em reboco, tampa de cimento.	R$ 1.511,25
44	Construção de Túmulo - Acabamento em reboco, tampão (lousa) em Granito São Gabriel	R$ 3.697,40
45	Construção de Túmulo – Acabamento em reboco, tampão (lousa) Mármore Branca	R$ 2.962,85
46	Construção de Túmulo – Acabamento em reboco, tampão (lousa) Ardósia	R$ 2.251,60
47	Construção de Túmulo – Revestido Granito São Gabriel	R$ 7.458,35
48	Construção de Túmulo – Revestido em Mármore Branca	R$ 5.612,80
49	Construção de Túmulo – Revestido Ardósia	R$ 3.692,80
50	Substituição de tampão - Túmulo Pó de Pedra	R$ 351,95
51	Substituição de Lousa-(Granito São Gabriel)	R$ 1.727,95
	Substituição de Lousa- (Mármore Branca)	R$ 1.280,50
	Substituição de Lousa- (Ardósia)	R$ 865,40
52	Outros Serviços de Reparo/Túmulo	R$ 224.514,75

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU e baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 336/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 336/2022)

PROCESSO	Processo Administrativo: 01.053.682/22-87 DJ-134/22- MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI. I.J: 01.2022.2700.0199
OBJETO	Execução dos serviços comuns de engenharia para Revitalização das Praças Av. Dom Pedro II, Implantação de Quadra Futevôlei na Praça Francisco Barreto e Revitalização da Praça Antônio Mascarenhas Ferreira.
GESTOR	
Nome:	Daniel Garcia Toscano Barreto
Matrícula	002634-5
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL TITULAR	
Nome:	Sérgio Márcio Reis
Matrícula	002613-2
Cargo/Função:	Engenheiro
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Gabrielle de Souza Barbosa
Matrícula	003227-2
Cargo/Função:	Gerente

PORTARIA SMOBI Nº 337/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 337/2022)

PROCESSO	Licitação SMOBI 068/2022-TP Processo Administrativo: 01-048.143/22-53 DJ-135/22 - MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI I.J: 01.2022.2700.0200
OBJETO	serviço técnico profissional especializado para levantamento de dados e elaboração de estudos, relatórios, planilhas e projetos executivos para os empreendimentos: vestiário do Campo Esportivo Rio Petrópolis e cobertura da Quadra Poliesportiva na Av. Silva Lobo (Quadra do Sereno)
GESTOR	
Nome:	Daniel Garcia Toscano Barreto
Matrícula	002634-5
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL TITULAR	
Nome:	Jackson Moterani Maia
Matrícula	002863-1
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Viviane Ribeiro Silva Marcelo
Matrícula	002687-6
Cargo/Função:	Gerente

PORTARIA SMOBI Nº 339/2022

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 339/2022)

PROCESSO	Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo: 01-069.957/22.12 DJ-137/22 - ANIBAL BRAVIM DE MEIRA I.J: 01.2022.2700.0205
OBJETO	SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO CENTRO DE VIVÊNCIA AGROECOLÓGICA (CEVAE) COQUEIROS
GESTOR	
Nome:	Daniel Garcia Toscano Barreto
Matrícula	002634-5
Cargo/Função:	Diretor
FISCAL TITULAR	
Nome:	José Nelson Bahia Siqueira
Matrícula	002414-8
Cargo/Função:	Arquiteto
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Gabrielle de Souza Barbosa
Matrícula	003227-2
Cargo/Função:	Gerente

ABERTURA DE LICITAÇÃO
SMOBI 099/2022 RDC

PROCESSO Nº 01-066.648/22-81
Objeto: Obras e Serviços de Drenagem Pluvial da Avenida Sideral
MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO.
TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO unitário.
ORÇAMENTO ESTIMADO: NÃO SIGILOSO
DATA BASE: JUNHO/2022
MODO DE DISPUTA: FECHADO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e no Portal de Compras do Governo Federal (https://comprasgovernamentais.gov.br).
CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES: CONFORME ITEM 5 DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO: ATÉ AS 14:00H DO DIA 24/01/2023.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EM MEIO ELETRÔNICO: A PARTIR DAS 14:00H DO DIA 24/01/2023.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APENAS DA LICITANTE VENCEDORA, MEDIANTE CONVOCAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DJ 139/2022
Licitação: PE SMOBI 103/2022
Processo Licitatório: 01-069.134/22-50
IJ.: 01.2022.2700.0214
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: AP BRAGA ENGENHERIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ da Contratada: 20.472.544/0001-63
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços comuns de engenharia para: instalações que irão abrigar o Grupamento de Operações com Cães da Guarda Civil de BH no Parque Guilherme Lage, instalação de alambrado de Campo na Rua Dinis Dias e implantação de Praça na Rua Angaturama, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de agosto/2022, é de R$ R$1.079.088,03 (um milhão, setenta e nove mil, oitenta e oito reais e três centavos), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.
Garantia de execução do Contrato: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 53.954,40 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da SMOBI, provenientes do Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubrica n.º: 2700.1100.04.122.233.1.219.0014.449051.04.00.00 - SICOM 100, 2700.1100.18.541.233.2.811.0029.449051.04.00.00 - SICOM 100, 2700.1100.18.541.233.2.811.0011.449051.04.00.00 - SICOM 100.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
O prazo para a prestação completa dos serviços ora contratados é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço
Quantitativo do bem adquirido: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-139-22%20-%20PLANILHA%20DE%20QUANTITATIVOS.pdf
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/DJ-139-22%20-%20CRONOGRAMA%20F%C3%8DSICO-FINANCEIRO.pdf
Data de assinatura: 30.12.2022
Registro na SMOBI: 30.12.2022 - Livro: 02 - Folha: 124

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP N° 117/2022

Altera a Portaria SUDECAP nº 101/2022, que nomeia a comissão para proceder a Tomada de Contas Especial.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício de suas atribuições legais e considerando os termos da legislação correlata,
RESOLVE:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 1º - O art. 4º da Portaria SUDECAP nº. 101/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - (...)

I – Sergio Luiz de Souza Marques – matrícula 2715-5;
II – Charle Ferreira de Almeida – matrícula 02375-3;
III – Rodrigo César dos Santos Chaves Bueno - matrícula 2754-6."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, xx de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PORTARIA SUDECAP N° 119/2022

Altera a Portaria SUDECAP nº 100/2022, que nomeia a comissão para proceder a Tomada de Contas Especial.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício de suas atribuições legais e considerando os termos da legislação correlata,
RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 4º da Portaria SUDECAP nº. 100/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - (...)

I – Rafaela Fonseca – matrícula 2682-5;
II – Rosemary Xavier – matrícula 0991-2;
III – Erica Caroline de Lima Gomes – matrícula 2751-1

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 01-064.991/22-73
Objeto: Contratação direta de serviço de extração de recortes de Diários do Jornal Minas Gerais, Diários Eletrônicos do TJMG, TRT, STF, STJ, TST, TRF, dentre outros.
Na publicação veiculada no DOM do dia 29/12/2022, Edição: 6668 - 1ª Edição - Ano XXVIII, fica retificado o nome da empresa a ser contratada, nos seguintes termos:

Onde se lê: WEB PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Leia-se: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

As demais informações permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

RETIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 01-064.991/22-73
Objeto: Contratação direta de serviço de extração de recortes de Diários do Jornal Minas Gerais, Diários Eletrônicos do TJMG, TRT, STF, STJ, TST, TRF, dentre outros.
Na publicação veiculada no DOM do dia 29/12/2022, Edição: 6668 - 1ª Edição - Ano XXVIII, fica retificado o nome da empresa a ser contratada, nos seguintes termos:

Onde se lê: WEB PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Leia-se: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

As demais informações permanecem inalteradas.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Bruna Barros Bittencourt
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO SUDECAP

Plano de Saúde e/ou Odontológico
A Superintendência de Desenvolvimento da Capital, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N°17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados para entrarem em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (ADM Developer), para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência SETEMBRO de 2022, impreterivelmente até o dia 06/01/2023, através de um dos canais abaixo indicados:
Telefone (31) 3995-0251 (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h).
Whatsapp (31) 2391-0963 (segunda a sexta, no horário de 9h às 17h).
Presencialmente na Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar - Santa Efigênia (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h).

NOME	MATRÍCULA
ADEMAR ANTONIO MARTINS DE AZEVEDO	218-7
MARCELINO DE PAULA LANA	2189-0
ELI SANTANA	357-4

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3071-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3072-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3073-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3074-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: dom.pbh.gov.br.

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV – JIJFI-IV, da Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU nº 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 204ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 12/01/2023, às 09h00, em ambiente virtual.

Relator(a): WILBER HENRIQUE DA SILVA ROSA

Protocolo nº: 31.00504125/2022-08 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: JOSE FERREIRA DA SILVA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220057623AI

Protocolo nº: 31.00504166/2022-65 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: JOSE FERREIRA DA SILVA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220057622AI

Protocolo nº: 31.00537234/2022-17 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: ALEX SANDER MACHADO DE CARVALHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220026005AI

Protocolo nº: 31.00539614/2022-68 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: JOELMA GOUVEIA DE CASTRO
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220071236AN

Protocolo nº: 31.00582051/2022-33 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220074578AN

Protocolo nº: 31.00592257/2022-48 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ALEXANDRINA FIGUEREDO FERREIRA LIMA/ ESPAÇO GASTRONÔMICO FOGÃO CANASTRA LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220076641AN

Protocolo nº: 31.00592996/2022-77 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: RODRIGO DUTRA SOARES
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220072982AN

Protocolo nº: 31.00593767/2022-18 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA/ CEMIG DISTRIBUICAO S.A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055962AI

Protocolo nº: 31.00484843/2022-23 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: NATALIA REGINA MENDES CALDEIRA/ OMEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20210024434AI

Relator(a): MARCO ANTONIO MEDINA

Protocolo nº: 31.00475476/2022-53 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: GUSTAVO LIRA MEYER/ SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220070180AN

Protocolo nº: 31.00466711/2022-28 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: LUIS MISTI ROSA LOBO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068457AN, 20220056050AI, 20220056051AI

Protocolo nº: 31.00512784/2022-82 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: DARLENE ANGELA DE MOURA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220041064AN

Protocolo nº: 31.00538416/2022-16 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: EDUARDO AGOSTINI/ POLO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057301AI

Protocolo nº: 31.00542303/2022-21 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: GERALDO ALVES SICUPIRA JUNIOR/ ORGANIZACAO VERDEMAR LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220067939AN

Protocolo nº: 31.00542629/2022-46 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: ALYSSON MASSOTE CARVALHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220071086AN

Protocolo nº: 31.00576784/2022-40 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ANUNCIATA SEBASTIANA BRAGA ALVAREZ
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220059329AI

Protocolo nº: 31.00589649/2022-42 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: EULER HENRIQUES TEIXEIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220059658AN, 20220035813AE

Protocolo nº: 31.00591143/2022-56 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO/ CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220067085AN

Protocolo nº: 31.00595784/2022-73 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: CARLOS RENATO MAIA/ POSTO SAO PAULO ATLANTIDA EIRELI
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060044AI

Relator(a): CRISTIANE DA ROCHA SALGUEIRO

Protocolo nº: 31.00493765/2022-77 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: PATRICIA APARECIDA MARIANO/ GERALDO AVELINO MARIANO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220052494AI

Protocolo nº: 31.00549879/2022-42 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: LUIS OTAVIO DIAS ALVES DE PAULA/ BIT CALCADOS LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220073353AN

Protocolo nº: 31.00552115/2022-04 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: GERALDO ALVES SICUPIRA JUNIOR/ VILA BELVEDERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054997AN

Protocolo nº: 31.00553933/2022-97 – Regional - DIRF-CS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Solicitante/ Interessado: RENNER SILVA FONSECA/ CLAITON PEREIRA DE FARIA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065452AN

Protocolo nº: 31.00568861/2022-76 – Regional - DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: JULIO CEZAR LARA/ MIMOS FOR KIDS LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20190047263AI, 20190064079AI, 20190064080AI

Protocolo nº: 31.00570927/2022-69 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: ARCISIO ANTONIO DA SILVA/ CANABRAVA - COMERCIO DE BAR EIRELI
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220075592AN

Protocolo nº: 31.00577084/2022-88 – Regional - DIRF-N
Solicitante/ Interessado: JOSE APARECIDO ALVES FERREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220071955AN

Protocolo nº: 31.00586877/2022-02 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: MARIA CLAUDIA DE BORGES ARAUJO E RIBEIRO/ VALE S.A.
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220056105AI

Protocolo nº: 31.00591049/2022-72 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: DULCINEA SUELI DE OLIVEIRA SANTANA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20180035717AN, 20220056877AI

Relator(a): CAROLINA DUTRA DE RESENDE

Protocolo nº: 31.00485540/2022-22 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: GEOGENIO ALVES MOREIRA/ MAXIMILIANO ALVES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068597AN e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220048440AE

Protocolo nº: 31.00497530/2022-78 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: EDVAM DIAS GONCALVES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054401AI

Protocolo nº: 31.00513650/2022-77 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: WILMAR LUCIO DE LIMA/ EUGENIO LEMES DA ROCHA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220036079AN, 20220027048AE

Protocolo nº: 31.00528719/2022-32 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: WANESSA MARIA OLIVEIRA E OLIVEIRA/ DROGARIA WANESSA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220058401AI

Protocolo nº: 31.00554524/2022-48 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: THAIS COTA MOREIRA TRINDADE/ JURANDY JOSÉ JARDIM
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220047410AN

Protocolo nº: 31.00567099/2022-23 – Regional - DIRF-N
Solicitante/ Interessado: ALAN MOREIRA DE SOUZA/ FORNO MANIA FOODS ALIMENTACAO LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220074344AN

Protocolo nº: 31.00574455/2022-67 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: ROGERIO DE ABREU MILHORATO/ COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220058924AI

Protocolo nº: 31.00575197/2022-15 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ROSEANE MEDEIROS/ JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220053973AI

Protocolo nº: 31.00595533/2022-60 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: GRAZIELE NEGREIROS DE BRITO/ RAQUEL FERREIRA DA SILVA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220063117AN, 20220046282AE

Relator(a): LILIAN GRAZIELLE FERREIRA LOPES

Protocolo nº: 31.00484468/2022-60 – Regional - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: GUMERCINDO DEMETRIO NETO/ JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055690AI

Protocolo nº: 31.00490088/2022-28 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: BRUNO HILARIO BETHONICO/ AFV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057302AI

Protocolo nº: 31.00503044/2022-95 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: MARCOS JUNIO SANTOS TEIXEIRA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220057938AI, 20220057939AI

Protocolo nº: 31.00519872/2022-87 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: JULIO CEZAR MACHADO DE SOUZA/ CANAAN DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220064386AN

Protocolo nº: 31.00546326/2022-40 – Regional - DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: MARIA ODETE SANTOS SOUZA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220057824AN

Protocolo nº: 31.00567848/2022-73 – Regional - DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: GLEIDSON JOSE VIEIRA LINHARES/ CONSTRUTORA DONUM LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220057917AI

Protocolo nº: 31.00584286/2022-22 – Regional - DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: FERNANDO JORGE TANNURI/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SÃO VICENTE
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220070705AN

Protocolo nº: 31.00591591/2022-85 – Regional - DIRF-P
Solicitante/ Interessado: ROGERIO DE FATIMA MOREIRA
Assunto: Prazo do(s) auto(s) n° 20220069432AN

Protocolo nº: 31.00595255/2022-97 – Regional - DIRF-L
Solicitante/ Interessado: GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220070626AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-4@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Giovanna Santos de Oliveira
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 480ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 28/12/2023.

Presidente: Saulo Hugo Rossi

Secretária: Tatiana de Oliveira Macedo

Membros presentes: Ana Paula Lima Marinho, Anne Caroline Cunha Costa, Deisy Alane Souza Lacerda, Luana Duarte Pereira, Nilmara Oliveira Barbosa e Warley Rodrigues Araújo.

O Sr. Marcos Fernandes Miranda apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00570877/2022-61. O Sr. Breno Ornelas Godoi assistiu ao julgamento do protocolo nº. 31.00570877/2022-61. O Dr. Otto Melo Collares apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00489782/2022-45.

Relator(a): ANNE CAROLINE CUNHA COSTA

Protocolo nº: 31.00416020/2022-15 – Regional: DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: ASSIS FRANCISCO RUGGIO/ EDIFICIO JAPIR PENIDO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220060238AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220060238AN.

Protocolo nº: 31.00570877/2022-61 – Regional: DIRF-L
Solicitante/ Interessado: MARCOS FERNANDES MIRANDA/ PORTO REAL PATRIMONIAL S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220049632AN, 20220037517AE
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os autos nº. 20220049632AN, 20220037517AE.

Protocolo n°: 31.00561691/2022-54 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: VICTOR PETER BATISTA DIAS/ CONDOMINIO DO CONJUNTO KUBITSCHEK
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065165AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº. 20220065165AN.

Protocolo n°: 31.00565450/2022-23 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL / FATIMA BOTEQUIM MUSICAL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220067969AN, 20220055775AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os autos nº 20220067969AN, 20220055775AI.

Protocolo nº: 31.00567877/2022-66 – Regional: DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: WANDERSON MARCELO DE MIRANDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220033702AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220033702AI.

Protocolo n°: 31.00574138/2022-90 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: WILMA LUCIA SILVA E SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055744AI, 20220055746AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os autos nº. 20220055744AI, 20220055746AI.

Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo n°: 31.00485575/2022-47 - Regional: DIRF-B
Solicitante: WEBERT MONTEIRO CARDOSO
Assunto: cancelamento e prazo para o(s) auto(s) n° 20220056409AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte, conhecido e indeferido por unanimidade para o cancelamento do auto nº. 20220056409AI, mantendo-o. Recurso não conhecido por inovação recursal quanto ao prazo para o(s) auto(s) n° 20220056409AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Ex offício
Protocolo n°: 31.00404761/2022-10 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220052788AI e 20180043272AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário mantida a decisão de 1ªInstância por unanimidade, cancelando-se os auto(s) n° 20220052788AI e 20180043272AI.

Protocolo nº:31.00572189/2022-42 - Regional: DIRF-B
Solicitante: GERMANO MAGNO DIAS DE PAULA/CUSTÓDIO INÁCIO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n° 20220059647AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, mantendo o auto nº 20220059647AN, mas com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto nº. 20220059647AN, de 18/11/2022 a 17/05/2023.

Relator(a): LUANA DUARTE PEREIRA

Protocolo: 31.00141725/2022-30 - Regional: DIRF-N
Solicitante: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210079618AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20210079618AN.

Ex offício
Protocolo nº: 31.00442923/2022-67 – Regional: DIRF-O
Solicitante: VICTOR AUGUSTO MELO RODRIGUES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220055666AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário mantida a decisão de 1ª Instância por unanimidade, cancelando o auto(s) n° 20220055666AI.

Ex offício
Protocolo n°: 31.00276053/2022-04 - Regional: DIRF-N
Solicitante: KARINA BATISTA DE OLIVEIRA / LÉLIA MARIA MADEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190140887AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário mantida a decisão de 1ª Instância por unanimidade, cancelando o auto(s) n° 20190140887AN

Protocolo n°: 31.00567367/2022-62 - Regional: DIRF-VN
Solicitante: LUCAS ROMUALDO FERNANDES DE SA
Assunto: cancelamento e prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20220035814AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido para o cancelamento e o prazo por unanimidade, mantendo-se os autos nº. 20220035814AN e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20220035814AN.

Protocolo: 31.00475436/2022-66 - Regional: DIRF-B
Solicitante/Interessado: RAFAEL ALVES BORGES/REFRATARIOS TECNICOS RC LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220065891AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220065891AN.

Protocolo nº: 31.00491058/2022-28 – Regional: DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: ANA MARIA AMARAL TEIXEIRA GUIMARAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068934AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220068934AN.

Protocolo nº: 31.00512652/2022-57 – Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: MURILO MELO VALE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220066939AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220066939AN.

Protocolo: 31.00427993/2022-45 - Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: MATEUS AUGUSTO PENA MIRANDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220065997AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220065997AN.

Relator(a):WARLEY RODRIGUES ARAÚJO

Protocolo nº: 31.00579405/2022-83 – Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: EMERSON ALEXANDRE CAMPOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220053716AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220053716AI

Protocolo n°: 31.00414341/2022-49 - Regional: DIRF-O
Solicitante: JOSE LUIZ DE AVILA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065355AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº 20220065355AN.

Protocolo nº: 31.00533382/2022-37 – Regional: DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: JAIRO LUIZ COUTINHO/ GRB EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054600AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220054600AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Ex offício
Protocolo: 31.00452091/2022-75 - Regional: DIRF-NE
Solicitante/Interessado: RODRIGO ALVES GONCALVES RIOS
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220055844AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário mantida a decisão de 1ª Instância por unanimidade, cancelando o auto(s) nº 20220055844AI.

Relator(a): ANA PAULA LIMA MARINHO

Protocolo n°: 31.00462409/2022-73 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: GIOVANNA LOPES BIANCHINI / ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220054852AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220054852AI.

Protocolo nº: 31.00409987/2021-46 – Regional: DIRF-NO
Solicitante/Interessado: ANDRE DE SOUZA LISBOA / DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210056190AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20210056190AN.

Protocolo n°: 31.00459228/2022-18 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: ANDRE DE SOUZA LISBOA / DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065419AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº. 20220065419AN.

Protocolo nº: 31.00398480/2022-41 – Regional: DIRF-O
Solicitante/ Interessado: RENATO PERIM/ INTER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220062588AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220062588AN

Protocolo n°: 31.00441036/2022-91 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: SERGIO HENRIQUE ARAUJO FARIA / FASTTENNIS ACADEMIA DE TENIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220068935AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220068935AN.

Relator(a): NILMARA OLIVEIRA BARBOSA

Protocolo: 31.00489782/2022-45 - Regional: DIRF-L
Solicitante/Interessado: OTTO MELO COLARES/VALÉRIA COSTA PACHECO
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220037317AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220037317AI.

Protocolo nº: 31.00418670/2022-51 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: SILVIA ALINE DE OLIVEIRA GERALDO/IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220064350AN, 20220053702AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os autos nº 20220064350AN, 20220053702AI.

Protocolo: 31.00472531/2022-28 - Regional: DIRF-B
Solicitante/Interessado: MARIA ROSANGELA ANDRADE DUARTE
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220067032AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220067032AN.

Protocolo: 31.00472752/2022-75 - Regional: DIRF-NE
Solicitante/Interessado: ANDRE DE SOUZA LISBOA/DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220065421AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº. 20220065421AN.

Protocolo n°: 31.00472739/2022-38 - Regional: DIRF-NE
Solicitante: ANDRE DE SOUZA LISBOA / DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220065420AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº. 20220065420AN.

Protocolo n°: 31.00175604/2021-10 - Regional: DIRF-O
Solicitante: CARLOS DARWIN QUINTILIANO OLIVEIRA/ ALEXANDRE LUIZ RAMOS SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20210020314AN, 20210018057AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando os autos nº 20210020314AN e 20210018057AI. Autos nº 20210020304AN, 20210018051AI, 20210020314AN, 20210018057AI, 20210020319AN e 20210018061AI cancelados de ofício por unanimidade pela JIRFI.

RITO SUMÁRIO:

Protocolo n°: 31.00308123/2022-33 - Regional: DIRF-O
Solicitante: LEONARDO FERNANDES SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210080918AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto n° 20210080918AN, de 20/12/2022 a 19/06/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo nº: 31.00505645/2022-96 – Regional: DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: JULIANO ONOFRE FERREIRA BATISTA/ A COR DO SOM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070651AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto n° 20220070651AN, de 18/11/2022 a 16/05/2023. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo nº: 31.00505634/2022-05 – Regional: DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: JULIANO ONOFRE FERREIRA BATISTA/ A COR DO SOM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070652AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo: 31.00505656/2022-90 - Regional: DIRF-CS
Solicitante/Interessado: JULIANO ONOFRE FERREIRA BATISTA/ NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070649AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo n°: 31.00522140/2022-58 - Regional: DIRF-B
Solicitante: DEBORA TAMIRES DINIZ / OHANA ENSINO EDUCACIONAL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070906AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido, por falta de interesse de agir, uma vez que o ALF foi obtido pelo recorrente, tornando desnecessário prazo adicional.

Protocolo nº: 31.00565829/2022-72 – Regional: DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: NILZA TEIXEIRA CARDOSO/ EFRAIM TEIXEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220045413AI, 20220045415AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido. Decisão ratificada pela unanimidade dos membros da JIRFI.

Protocolo n°: 31.00564030/2022-48 - Regional: DIRF-P
Solicitante: MARCELO FERNANDES DA COSTA / THAIS GALLIAC FERREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210047660AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido porque já exaurida a esfera administrativa, não sendo possível a concessão de novo prazo adicional, já concedida prorrogação pela JIRFI, sessão 451ª, em 18/05/2022, DOM de 21/05/2022, protocolo 31.00191411/2022-18.

Protocolo nº: 31.00568924/2022-24 – Regional: DIRF-O
Solicitante/Interessado: MARIA CRISTINE MACHOLL BRANT/ INSTITUTO INFANTIL CANTO VERDE LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220071019AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto n° 20220071019AN, de 17/11/2022 a 15/05/2023.

Protocolo: 31.00538881/2022-71 - Regional: DIRF-L
Solicitante/Interessado: FELIPE PEREIRA DA SILVA CASTRO/ CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210021476AN.
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido por falta interesse de agir, uma vez que mesmo que o prazo pleiteado fosse deferido, em consonância com a legislação em vigor, a data final seria anterior à do protocolo do presente recurso.

RECURSOS NÃO JULGADOS

Retirado de pauta pelo membro relator:

Protocolo n°: 31.00418772/2022-13 - Regional: DIRF-CS
Solicitante: LOUISE GOMES SARAIVA HORTA / LEANDRO DO AMARAL HORTA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220016385AN
Relator(a):WARLEY RODRIGUES ARAÚJO

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em segunda instância:

Protocolo nº: 31.00497288/2022-16– Regional: DIRF-NO
Solicitante/Interessado: RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA ARAUJO/FLORA DEL REY EIRELI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20220034251AI, 20220040593AN, 20220034250AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo nº: 31.00419488/2022-81 – Regional: DIRF-O
Solicitante: ROBERTA APARECIDA TOMAZ/ ALFREDO GENOVESE
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n° 20220023150AN, 20220053665AN
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo: 31.00573197/2022-83 - Regional: DIRF-N
Solicitante/Interessado: MARCELO DAVID PEREIRA DE SOUZA/ CONSTRUTORA TENDA S/A
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220056700AI.
Relator(a):WARLEY RODRIGUES ARAÚJO

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 479ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 24/12/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição nº.: 6665, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo n°: 31.00539297/2022-91 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: ANTONIO CARLOS TRAD
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070018AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido quanto ao cancelamento do(s) auto(s) n° 20220070018ANpor inovação recursal, não tendo sido encontrado julgamento de cancelamento do auto em 1ª Instância e indeferido por unanimidade para a concessão de prorrogação de prazo cumprimento das exigências do auto n° 20220070018AN.

Protocolo nº: 31.00471035/2022-68 – Regional: DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: RONALDO FRAIHA FILHO/ F2 INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n° 20220057431AI, 20220057432AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20220057432AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Leia-se:

Protocolo n°: 31.00539297/2022-91 – Regional: DIRF-CS
Solicitante: ANTONIO CARLOS TRAD
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220070018AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido quanto ao cancelamento do(s) auto(s) n° 20220070018AN por inovação recursal, não tendo sido encontrado julgamento de cancelamento do auto em 1ª Instância, mas deferida por unanimidade a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias cumprimento das exigências do auto n° 20220070018AN, de 22/12/2022 a 19/06/2023

Protocolo nº: 31.00471035/2022-68 – Regional: DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: RONALDO FRAIHA FILHO/ F2 INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o(s) auto(s) n° 20220057431AI, 20220057432AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os auto(s) n° 20220057432AI e 20220057432AI
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 478ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 17/12/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição nº.:6660, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo nº: 31.00399169/2021-65 – Regional: DIRF-O
Solicitante: JERONYMO MACHADO NETO/ CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DOS ROUXINOIS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20200068558AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o mantendo o auto(s) n° 20200068558AN, e negando a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20200068558AN.

Leia-se:

Protocolo nº: 31.00399169/2021-65 – Regional: DIRF-O
Solicitante: JERONYMO MACHADO NETO/ CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DOS ROUXINOIS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20200068558AN e 20210038677AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte, recurso conhecido e indeferido por unanimidade para o cancelamento do(s) auto(s) n° 20200068558AN
e o prazo para cumprimento das exigências do auto(s) n° 20200068558AN. Recurso não conhecido quanto ao cancelamento e a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210038677AN por se tratar de inovação recursal, não tendo sido encontrado julgamento de cancelamento e de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210038677AN em 1ª Instância.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 469ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 01/10/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição nº.:6613, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo n°: 31.00367167/2022-40 - Regional: DIRF-N
Solicitante: JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061810AN.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, indeferido o cancelamento do auto nº. 20220057264AN, mantendo-o, e negando a concessão de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto(s) n° 20220061810AN.

Leia-se:

Protocolo n°: 31.00367167/2022-40 - Regional: DIRF-N
Solicitante: JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220061810AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, indeferido o cancelamento do auto nº. 20220061810AN, mantendo-o, e negando a concessão de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto(s) n° 20220061810AN.

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão da 2ª Câmara, dia 11/01/2023. Às 18:00 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Noroeste – DIRF-NO, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício dos documentos fiscais abaixo relacionados:

Infrator: ROMARIO BORGES DE MATOS
CPF / CNPJ: 12094474607
Endereço da irregularidade: RUA SANTA JOSEFINA, N. 780 - ERMELINDA
Infração: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO, NAS DIVISAS LATERAIS OU DE FUNDO DO LOTE EDIFICADO, EM ALTURA SUPERIOR À ALTURA MÁXIMA PERMITIDA NA DIVISA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 5º
Documento fiscal: 20220007062AN
Data: 20/01/2022
Hora: 08:25
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 117453-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS NO1-21-237
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

COMPUR

PARECER PR/COMPUR 11/2022

APROVADO NA 298ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPUR, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Solicitação de convocação do empreendimento Alto Belvedere. O empreendimento está localizado na: Rua Jorge Marini e Avenida Marco Paulo Simon Jardim, nº 385, (antiga Av. de Ligação) Processo: 01-028.112/22-77- Interessados: Clarisse Perez Nascimento e Valdemir Galvão Junior - Relatoria: Fernando Santana da Silva.

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83 da Lei nº 11.181/19 e de acordo com o previsto no artigo 343 da Lei nº 11.181/19, que prevê que o COMPUR poderá convocar qualquer empreendimento em instalação, construção, ampliação ou funcionamento para avaliação de impactos, com objetivo de estabelecer medidas para a mitigação deles, considerando também as informações constantes no Processo 01-028.112/22-77, em especial o parecer do relator Fernando Santana da Silva designado para a matéria, apreciou a solicitação. Consta nos autos que:
- O empreendimento se encontra em um terreno em Nova Lima, na divisa entre o município de Nova Lima e Belo Horizonte e foi licenciado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima.
- Apesar de estar localizado em um lote do município de Nova Lima, o projeto inicial prevê entrada e saída de veículos pela rua Jorge Marini, via pertencente ao município de Belo Horizonte.
- A rua Jorge Marini está localizada dentro dos limites da ADE Belvedere, que está caracterizada como uma das ADES prioritariamente destinadas à manutenção da ambiência residencial e restringe o uso residencial e unifamiliar em edificações horizontais, conforme disposto no Art. 205, § 2 do Plano Diretor de Belo Horizonte, Lei 11.181/19.
- Conforme consulta ao processo do MPMG, no qual consta a Planta de Situação do projeto aprovado, foi verificado que se trata de empreendimento multifamiliar, composto por 3 torres, com previsão de 296 unidades habitacionais e 826 vagas, sendo área bruta total de 69.003,32m² e área líquida total 38.697,93m².
- Os requerimentos apresentados fundamentam-se principalmente nos impactos sobre o trânsito pela construção do empreendimento, já que:
○ O impacto viário deste empreendimento ocorrerá na Rua Jorge Marini, localizada no Município de Belo Horizonte, onde somente há residências unifamiliares.
○ A rua Jorge Marini é sem saída, declivosa e estreita, não há prédios e há uma guarita com vigilância onde se localiza o Condomínio das Torres de Telecomunicação (área de segurança e de acesso restrito).
- Não houve, quando da aprovação e assinatura do Termo de Acordo com MPMG, consulta à SUPLAN ou BHTrans a respeito do impacto viário no que diz respeito ao acesso de veículos pela Rua Jorge Marini.
- Diante disso o Relator entendeu que:
● Caso o empreendedor altere o projeto, retirando o acesso do empreendimento pela rua Jorge Marini, não haverá o que se falar em mitigação dos impactos junto à Prefeitura de Belo Horizonte.
● Caso persista a intenção de se manter o acesso por Belo Horizonte, o relator foi pela convocação do empreendimento, conforme previsto no Art. 343 da Lei 11.181/19.
- Após amplo processo de discussão foi dado 90 dias para que o empreendedor apresentasse nova proposta ao COMPUR a fim de viabilizar a retirada do acesso do empreendimento pela Rua Jorge Marini.
- Nesse sentido o assunto retornou à pauta do COMPUR em outubro de 2022, não tendo sido apreciado devido à extensão da reunião.
- Em novembro de 2022, durante a 298ª Reunião Ordinária do COMPUR, o assunto foi apreciado. Momento em que os empreendedores apresentaram nova proposta de projeto, que ainda passará por aprovação no município de Nova Lima, mas que conta com acessos de veículos, entrada e saída, pela Avenida Marco Paulo Simon Jardim. O acesso pela Rua Jorge Marini foi deixado única e exclusivamente como saída de emergência.

Diante dessas informações o COMPUR aprovou o relatório do Conselheiro Fernando Santana e NÃO convocou o empreendimento para mitigação dos impactos, conforme disposto no Art. 343 da Lei 11.181/19. Tendo sido dezesseis votos favoráveis, um contrário e uma abstenção.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Gabriela Araújo Cangussu
Gerente Executiva do COMPUR e dos FADES
José Júlio Rodrigues Vieira
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

PARECER PR/COMPUR 12/2022

APROVADO NA 299ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPUR, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Solicitação de autorização para exercício de atividades do Grupo III - Atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento - Código CNAE 56.11-2-05.00 e atividade de Casa de shows e espetáculos - CNAE 90.03-5-00.02, por empreendimento situado na Rua Botelhos, nº 90, Bairro Bonfim, Regional Noroeste - Processo: 31.00433465/2022-32 - Empreendimento Casa Rosa Bonfim LTDA - Interessado: Paulina Ribeiro de Oliveira - Relatoria: Guilherme Lara Camargos Tampieri

O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83 da Lei nº 11.181/19 e considerando as informações constantes no Processo: 31.00433465/2022-32, em especial o parecer do relator Guilherme Lara Camargos Tampieri, designado para a matéria, apreciou a solicitação de análise técnica. Consta nos autos que:
- Trata-se de empreendimento denominado como Casa Rosa Bonfim LTDA, localizado na Rua Botelhos, nº 90, bairro Bonfim, Regional Noroeste - Lote 005, Quarteirão 034F e Zona Fiscal 106;
- A solicitação do requerente é para exercer as atividades em 294,34 m², quais sejam:
○ Casa de shows e espetáculos - Código CNAE 90.03-5-00.02
○ Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento - Código CNAE 56.11-2-05.00 - atividade caracterizada como Grupo III, quando desenvolvida em área superior a 100 m².
- O zoneamento, conforme lei 11.181/19, é OM-2 (Ocupação Moderada 2), o que implica em ocupação mais restrita;
- Tipologia do entorno: residencial unifamiliar, predominantemente horizontal.
- O imóvel está com processo de tombamento aberto no município;
- Características do sistema viário do entorno:
○ Ruas do entorno imediato do empreendimento são estreitas.
○ Rua José Ildeu Gramiscelli não tem seção transversal favorável ao acúmulo de estacionamento em via pública.
○ Rua Botelhos, no quarteirão do empreendimento, é muito declivosa e desfavorável ao acesso de veículos e de pedestres.
Tais características dificultariam a operação da atividade de casa de shows propiciando acúmulo de carros estacionados nas vias públicas do entorno, reduzindo a capacidade viária das mesmas.
- A implantação do empreendimento em declive acentuado e o fato do imóvel estar em processo de tombamento são fatores que impõe limitações para adequações necessárias visando a mitigação do impacto das operações de carga e descarga na vizinhança;
- Geração de ruído e poluição sonora: há histórico de ação fiscal no local devido aos ruídos emitidos durante a realização de eventos no local. A mitigação desse impacto é dificultada devido às características construtivas e implantação da edificação;
- Tendo em vista os aspectos mencionados acima o Parecer Técnico da SUPLAN INDEFERIU a autorização para a atividade de Casa de shows e espetáculos - Código CNAE 90.03-5-00.02. Sendo assim, conforme disposto no Art. 83, inciso § 2º esta atividade não foi analisada pelo plenário do COMPUR. "O Compur poderá autorizar o exercício de atividades classificadas no grupo III do Anexo XIII desta lei que, ainda que não admitidas para via específica, apresentem compatibilidade com a dinâmica urbana local, mediante parecer favorável do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano, o qual poderá estabelecer medidas mitigadoras e contrapartidas em decorrência dos impactos ocasionados pela implantação e regularização do exercício da atividade" (grifo nosso).
- Quanto à solicitação da atividade de grupo III "Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento" - Código CNAE 56.11-2-05.00, considerando o importante papel do empreendimento em defesa e promoção da cultura em Belo Horizonte, em várias frentes (territorial, gastronômica, etc.) o Parecer Técnico da SUPLAN foi FAVORÁVEL ao desenvolvimento da atividade em 294,34m², sem possibilidade de expansão na área utilizada pelo empreendimento. Esta autorização foi discutida e votada em plenário, através do Parecer do Relator Guilherme Lara Camargos Tampieri, que acompanhou o Parecer Técnico da SUPLAN.
- O estabelecimento deverá cumprir todas as exigências da legislação municipal no que se refere às medidas mitigadoras associadas às atividades, em especial a proibição de venda de ingressos para as atividades de entretenimento que vier a executar, o que caracterizaria o exercício irregular da atividade de casa de shows e espetáculos.
- Após discussão em plenário, definiu-se incluir uma diretriz ao Parecer do Relator solicitando que o empreendimento deverá ser acompanhado ao longo do próximo ano e reavaliado dentro de um ano sobre o cumprimento dos dispositivos legais, com o objetivo de monitorar os impactos causados pelo funcionamento do estabelecimento nesse período.

Diante dessas informações o COMPUR APROVA por unanimidade o relato do conselheiro Guilherme Lara Camargos Tampieri incluindo o adendo sobre monitoramento e se manifestou FAVORÁVEL à emissão de autorização para exercício da atividade do grupo III - Atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento - Código CNAE 56.11-2-05.00, em 294,34m² de área utilizada, sem a possibilidade de expansão, para o empreendimento Casa Rosa do Bonfim LTDA situado na Rua Botelhos, nº 90, Bairro Bonfim, Regional Noroeste - Lote 005, Quarteirão 034F e Zona Fiscal 106.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Gabriela Araújo Cangussu
Gerente Executiva do COMPUR e dos FADES
José Júlio Rodrigues Vieira
Subsecretário de Planejamento Urbano
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana

BHTRANS

ATO DE CESSÃO DE PESSOAL

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica firmado com o Município de Belo Horizonte, Processo Administrativo n.º 01.087300.17.42 (PBH), resolve ceder o empregado Alex Kronemberger Alves, matrícula BT 00767, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, a partir da data de publicação até 31/12/2022.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC424645237 2BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0658/2022

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal do contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0658/2022.)

PROCESSO	Processo: 04.000761.22.56 Pregão Eletrônico: 108/2022.
OBJETO	Aquisição de kit conectores general Meditech G3D.
GESTOR	
Nome:	Leonardo Vilete Matos
Matrícula	116.786-1
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL	
Nome:	Cláudio Bom Conselho
Matrícula	3933-0
Cargo/Função:	Coordenador de Eng. Clínica

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0661/2022

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0661/2022.)

PROCESSO	Dispensa de Licitação nº 022/2022. Processo de Contratação: 04.001201.22.37
OBJETO	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão com 13kg.
GESTOR	
Nome:	Leonardo Vilete Matos
Matrícula	116.786-1
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL	
Nome:	Luciana Cristina Fernandes
Matrícula	015348
Cargo/Função:	Técnico de Operações II

EXTRATOS

Extrato do Contrato
Processo Licitatório: 04.001201.22.37 – Dispensa Emergencial: 022/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0627.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: COMERCIAL GOMES ANTUNES LTDA.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão com 13 kg, conforme anexo (s) deste contrato.
Da Vigência: O prazo do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
Do Valor: R$53.271,12.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/contratos/04.001.201.22.37%20-%20COMERCIAL%20GOMES%20ANTUNES%20LTDA.%20-%20CONTRATO%20-%20DISPENSA%20EMERGENCIAL%20022-2022..pdf
Assinatura em: 27/12/2022.

Retificação do nome da Contratada, publicado no DOM em 27/12/2022.
Processo: 04.001477.18.01
Chamamento Público: 001/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0177.03.00
Onde se lê:
Contratada: MINAS ORTOPÉDICA LTDA-ME
Leia-se:
Contratada: CLINIMED PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-ME
Assinatura: 29/12/2022

Retificação do número do Instrumento Jurídico, publicado no DOM em 28/12/2022.
Processo de Contratação: 01.070014.22.04
Processo Licitatório: 04.000261.22.23 - Pregão: 041/2022
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: BIOMAXFARMA JOTA LTDA
Onde se lê:
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0621.00.00
Leia-se:
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0625.00.00
Assinatura: 29/12/2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – RECURSO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013,após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide manter a APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, após a análise do RECURSO impetrado, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.081.500.21.03
Processo Administrativo nº: 04.000.012.21.48
Empresa: Biohosp Produtos Hospitalares S.A.
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R$ 10.522,23 (Dez mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação (o comprovante de pagamento deve ser enviado para o e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br).

Processo de Penalidade nº: 01.158.812.18.06
Processo Administrativo nº: 04.001.172.18.54
Empresa: Alfalagos Ltda
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Multa no valor de R$ 21.442,81 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação (o comprovante de pagamento deve ser enviado para o e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br).

Processo de Penalidade nº: 01.128.161.18.10
Processo Administrativo nº: 04.001.639.17.20
Empresa: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Multa no valor de R$ 187,80 (Cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação (o comprovante de pagamento deve ser enviado para o e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br).

Processo de Penalidade nº: 01.100.771.19.86
Processo Administrativo nº: 04.000.983.17.10
Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Multa no valor de R$ 450,91 (Quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)
O valor da multa mantida deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação (o comprovante de pagamento deve ser enviado para o e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br).

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, após o pagamento, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Processo nº 04.001.014.22.90 - Identificador Banco do Brasil nº 978506
Objeto: Registro de preços para aquisição de etiqueta autoadesiva e fita para impressora, necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

- Abertura das propostas dia 18/01/2023 às 09:00 horas;
- Abertura da sessão de lances dia 18/01/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

EXTRATO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato
Processo: 01.164870.17.06 - Dispensa de Licitação 285/2017
Instrumento Jurídico: 01.2017.2302.0202.09.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Do Objeto: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência pelo período de 28/12/2022 a 27/12/2023 nos termos do art. 57, §4º da Lei Federal 8.666/93.
Do Valor: O valor do contrato permanece inalterado em R$2.440.948,52.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/contratos/01.164.870.17.06%20-%20MGS%20-%20MINAS%20GERAIS%20ADMINISTRA%C3%87%C3%82O%20E%20SERVI%C3%87OS%20S.A%20-%209%C2%B0%20TERMO%20ADITIVO%20-%20DISPENSA%20285-2017.pdf
Assinatura em: 27/12/2022.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

ATO DA SUPERINTENDENTE

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício de suas atribuições legais, em especial as constantes do art. 7º, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.276 de 05 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do processo de adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV, previsto no art. 45 da Lei 11.373 de 04 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto Nº 18.077/2022:

Nº do processo	Nome da requerente	HM	Data do requerimento	Resultado da análise
01.074.313/22-19	ADÃO CLOVES GOMES DOS SANTOS	2342-8	28/12/2022	Deferido

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

RESULTADO DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 044/2022

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

198/2022, torna público o resultado do julgamento de recurso interposto por candidata que concorreu no Processo Seletivo Simplificado Edital 044/2022, conforme abaixo:

Cargo: Técnico em Laboratório

Nº	NOME	RESULTADO DO RECURSO
1	MARIA MENDES PEREIRA	INDEFERIDO

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-32/2022
Pregão Eletrônico nº 199/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0401.00.00
Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Padronizados
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 21.681.325/0001-57.
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 28/12/2022 à 27/12/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), conforme o quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
4	11386	EFEDRINA, SULFATO 50 MG / ML, INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.000	R$ 5,20	R$ 15.600,00	HIPOLABOR
8	1169	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG / ML, INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00	HIPOLABOR
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R$ 20.600,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-32/2022
Pregão Eletrônico nº 199/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0400.00.00
Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Padronizados
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 28/12/2022 à 27/12/2023, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme o quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
5	75171	FERRO III, HIDRÓXIDO SACARATO 20 MG/ML, INTRAVENOSO, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	**1.200**	R$ 7,97	R$ 9.564,00	NORIPURUM/ TAKEDA/ BLANVER

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 04-32/2022
Pregão Eletrônico nº 199/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0399.00.00
Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis Padronizados
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA., CNPJ nº 08.676.370/0001-55.
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 28/12/2022 à 27/12/2023 de forma parcelada.

Valor total do Contrato: R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais), conforme o quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
3	728	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5 %, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO-AMPOLA	500	R$ 7,26	R$ 3.630,00	HIPOLABOR

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais).
Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Compras nº 03-138/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0628.00.00
Objeto: Aquisição de Multiparamétricos de Transporte e Módulos de Capnografia.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. - CNPJ nº 58.295.213/0021-11
Fundamentação Legal: Art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 12 (doze) meses.
Período: 28/12/2022 á 27/12/2023
Valor estimado: R$ 864.192,11 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos), em consonância com o quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Sicam	Marca	Especificação
01	15	Unid.	80.276	Philips	Monitor Philips Intellevue X3 para transporte
02	16	Unid.	80.275	Philips	Módulo de capnografia para monitor Philips Intellevue MX 550
					VALOR TOTAL: R$ 864.192,11

Dotação Orçamentária nº: 2302.500.10.122.117.1394.0003.449052-03 - Fonte 00-80 – 2302.500.10.122.117.1394.0003.339030-37 - Fonte 00-80, da Secretaria Municipal de Saúde.
Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
Processo n.º 09-03/2022
Objeto/justificativa: mútua cooperação entre as partes, visando o estabelecimento de estágio dos residentes matriculados regularmente nos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do HOB junto ao IPMMI - HOSPITAL MADRE TERESA e dos residentes matriculados regularmente nos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do IPMMI - HOSPITAL MADRE TERESA junto ao HOB. As partes disponibilização, reciprocamente, os os cenários de práticas a tais residentes, a fim de garantir a formação profissional.
PARTÍCIPES: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Prazo de execução: vigêncial inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do termo de cooperação técnico-científica.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 182/2022

PROCESSO 02-47/2022
A Pregoeira Liliam Maria de Oliveira Araújo adjudicou à empresa:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	71840	CABO PARA LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS, USB/RJ-45, COMPRIMENTO 02 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 20%) Obs.: Os cabos deverão ser compatíveis com o leitor de código de barra Motorola DS4208, e Symbol LS2208	UNID.	120	R$ 49,16	R$ 5.899,20	MOTOROLA
VALOR GLOBAL					R$ 5.899,20		

Empresa vencedora:
ITEM 01 – Brendon Junio de Souza 13307433695 – CNPJ: 47.450.623/0001-20
Valor global: R$5.899,20
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Liliam Maria de Oliveira Araújo
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 182/2022

PROCESSO 02-47/2022
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte da Pregoeira e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 182/2022 - Aquisição de cabos para leitores de código de barras para o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	71840	CABO PARA LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS, USB/RJ-45, COMPRIMENTO 02 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 20%) Obs.: Os cabos deverão ser compatíveis com o leitor de código de barra Motorola DS4208, e Symbol LS2208	UNID.	120	R$ 49,16	R$ 5.899,20	MOTOROLA
VALOR GLOBAL					R$ 5.899,20		

Empresa vencedora:
ITEM 01 – Brendon Junio de Souza 13307433695 – CNPJ: 47.450.623/0001-20
Valor global: R$5.899,20
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo de Apostila
Processo: 01-076.222/18-50
I.J.: 01.2018.2100.0008.07.01
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção
Contratado: Estrela Logística Eireli
Objeto: Inclusão de dotações orçamentárias.
Data da assinatura: 20/09/2022

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Aline Cristina Gonçalves Oliveira
Gerência de Planejamento, Convênios e Parcerias

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PORTARIA Nº 20.424/22

Acrescenta o Capítulo XII à Portaria nº 11.521/08, que disciplina jornada de trabalho do servidor.

A presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Fica acrescentado à Portaria nº 11.521, de 23 de dezembro de 2008, o seguinte Capítulo XII:

"CAPÍTULO XII
COMUNICAÇÃO DE AFASTAMENTO À CHEFIA IMEDIATA

Art. 24-E - O servidor deverá, em caso de afastamento, comunicar o motivo de sua ausência à chefia imediata no primeiro dia da ocorrência.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, o afastamento a que se refere o caput compreende:

I - as licenças:

a) para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
b) por gestação, lactação, adoção ou guarda judicial;
c) por paternidade;
d) para tratamento de doença em pessoa da família;
e) para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
f) para prestação de serviço militar obrigatório;
g) para concorrer a cargo eletivo;
h) para desempenho de mandato classista;
i) para tratamento de interesse particular.

II - o afastamento para exercício de mandato eletivo;

III - as ausências:

a) para doação de sangue;
b) para atendimento de convocação judicial;
c) para alistamento eleitoral;
d) por casamento;
e) por falecimento de cônjuge, de companheiro, de pais, de filhos ou de irmãos.

§ 2º - A comunicação de afastamento do servidor, a que se refere o caput deste artigo, à chefia imediata independe do prazo para entrega do documento comprobatório."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.450

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, III, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR, a pedido, LUCIANA DA SILVA VASCONCELLOS, CM-42489 do cargo de ATENDENTE PARLAMENTAR, e AVELIN ROSANA ROLIM CORREIA DE OLIVEIRA, CM-42805 do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.452

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR ADÃO CAETANO DA SILVA, CM-42812, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.478

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR LAURA DE CASTRO VIGLIONI, CM-637, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 28/12/2022 a 30/12/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.479

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR ANDRÉ LUIZ GAZIRE MAIA, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, e LORRAYNE LOPES SAQUETO MAGALHÃES, para o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, ambos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.480

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR MIGUEL ANGELO PORTELLA DIAS, CM-396, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 28/12/2022 a 29/12/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.481

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR BARBARA PORTES ABREU LARA, CM-652, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no dia 30/12/2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.482

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR CELSO JACINTO AGAPITO, CM-40991, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir de 31 de dezembro do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

PORTARIA Nº 20.483

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR DANILO MARTINS DE SOUZA, CM-42399, WALLISON ALVES BRANDÃO, CM-42510, MATEUS JORGE FERREIRA, CM-42690, MANUEL ARNESINO CARLOS, CM-42513, ROBSON DE OLIVEIRA, CM-42784, e RAFAEL FONSECA DAYRELL FARINHA, CM-42207, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR; VANDA CÉLIA DOS REIS FERREIRA PEDRA, CM-42786, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR; MATHEUS CAUÃ BARBOSA FERREIRA, CM-42487, do cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO; e FREDERICO DE CASSIO GOMES COUTO, CM-42104, do cargo de ATENDENTE PARLAMENTAR, todos os cargos do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir de 1º de janeiro do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022.

Nely Aquino
Presidente

**EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC-144/2022)
SEXTO TERMO**

CONTRATADA: CONSTRUTORA AZEVEDO E JARDIM LTDA – ME - CNPJ: 14.511.658/0001-72.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: alteração do endereço sede da CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, Contrato nº 032/2019, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do edifício sede, anexos e demais áreas da CMBH.
JUSTIFICATIVA: manter atualizados os dados da Contratada.
FUNDAMENTO: art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

**EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC-148/2022)
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO**

CONTRATADA: MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS EIRELI — CNPJ: 08.764.312/0001-83.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: alteração do gestor do Contrato nº 038/2018, de "Diretoria Geral" para "Chefe de Gabinete da Presidência", cujo objeto é prestação de serviço contínuo de apoio administrativo e operacional, por meio de alocação de mão de obra exclusiva.
JUSTIFICATIVA: necessidade administrativa.
FUNDAMENTO: art. 65, I, da Lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

**EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC-149/2022)
PRIMEIRO TERMO**

CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA — CNPJ: 04.008.185/0007-27.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: alteração do gestor do Contrato nº 029/2021, de "Divisão de Gestão de Segurança" para "Chefe de Gabinete da Presidência", cujo objeto é o fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança pessoal para a Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH).
JUSTIFICATIVA: Necessidade administrativa.
FUNDAMENTO: art. 65, I, da Lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

**EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC-150/2022)
OITAVO TERMO**

CONTRATADA: ESTRELA LOGÍSTICA EIRELI — CNPJ: 04.309.564/0001-61.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: revisão do valor do item único constante do Anexo Termo de Referência do Contrato 026/2021, em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, notadamente em função da redução extraordinária do preço do combustível. Essa contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 33/2020, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutores, abrangendo o fornecimento de combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva e limpeza.
FUNDAMENTO: art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, notadamente em função da redução extraordinária do preço do combustível.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: agosto/2021.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: não houve alteração no presente termo aditivo.
QUANTITATIVO DO BEM ADQUIRIDO OU SERVIÇO PRESTADO: não houve alteração no presente termo aditivo.
QUANTITATIVO ADITIVADO DE CADA BEM OU SERVIÇO: não houve alteração no presente termo aditivo.
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS À CONTRATAÇÃO ORIGINAL: não houve alteração no presente termo aditivo.
VALOR UNITÁRIO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: fica revisado o valor do item único constante do Anexo Termo de Referência do Contrato 026/2021, a partir de 01/01/2023 para R$ 2.877,28 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.577.860,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).
EXERCÍCIO E MÊS DA ASSINATURA DO TERMO: dezembro/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339039-18 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Veículos.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
(PUBLIC-146/2022)**

CONVENENTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96, e PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 18.715.383/0001-40.
OBJETO: mútua cooperação técnica entre os poderes Executivo e Legislativo, para atender às suas necessidades por meio de trabalhos de pesquisa, planejamento, assessoramento e apoio administrativo.
FUNDAMENTO: art. 25, "caput" c/c art. 116, da Lei 8.666/93.
PREÇO: não haverá repasse de recursos entre os convenentes.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A cessão de cada servidor ocorrerá a partir da data de publicação, por parte do cedente, no Diário Oficial do Município, e terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos a critério das partes, respeitados os limites legais, durante a vigência do convênio.
VIGÊNCIA: este Convênio 004/2022, vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, que passa a abranger o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: dezembro / 2022.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2022

Nely Aquino
Presidente

Atenção aos alertas de fechamento de vias em dias de chuva forte.
EVITE RISCOS.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 30/12/2022, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: BAC4246452372BEC428E4C0B0D43DFB900F135AB. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.